Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

AVENIDA PARANÁ, 3710, UMUARAMA-PR
05.961.193/0001-60
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, as 18:30 horas em segunda convocação, no Anfiteatro sito a Av. Paraná, 3710, na cidade de Umuarama-Pr., para tratar da seguinte ordem do dia:

1- REGULARIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DO MANDATO DA DIRETORIA;
2- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;
3- ASSUNTOS GERAIS.

Deverão ser seguidas as medidas de proteção ao Coronavírus, uso de máscara obrigatório.

Umuarama-Pr., 05 de abril de 2021
Instituto Nossa Senhora Aparecida
Dr. Luiz Carlos Cortez Derenusson

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 073/2021
DATA: 12/04/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Leiloeiro do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear Valdemir Ribeiro Sparapan, portador do RG 8.223.284-2-SSP/PR, CPF 005.876.549-29, como Leiloeiro Oficial do Município de Alto Paraíso, no decorrer do exercício de 2021.

2º) Considerar o trabalho do servidor hora nomeado, de relevância para o Município, porém sem ônus.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0531/2021
De 06 de Abril de 2021
SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007."

A Câmara do Município de Alto Paraíso/PR, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Os incisos de I a VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;" (NR)

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 4º. O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. As reuniões do Conselho do FUNDEB ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros ou pela convocação de seu presidente." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraiso/PR, 06 de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
Pregão Presencial N.º 21/2021
DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de peças automotivas originais e paralelas com mão de obra (caminhões, veículos leves, utilitários, ônibus e micro-ônibus) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX, para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços conforme descrição e especificação constante do ANEXO I do Edital.
TIPO: Maior Lance ou Oferta.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras e Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.070.000,00(um milhão e setenta mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 12 de abril de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 11/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021
DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 010/2021.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, referente ao Edital de Abertura nº 010/2021, de 05 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

I - O RESULTADO provisório da prova de títulos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 010/2021, para contratação temporária para 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 horas

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	CLASSIF.
01	JAQUELINE ESTEPHAN FARIAS FERNANDES	061.936.319-33	90,0	1º
02	WESLEY DAVID MACEDO	091.923.689-80	85,0	2º
03	ANSELMA PATRICIA SOUZA	056.665.199-80	75,0	3º

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 10 horas

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	CLASSIF.
01	WESLEY DAVID MACEDO	091.923.689-80	85,0	1º
02	ANSELMA PATRICIA SOUZA	056.665.199-80	75,0	2º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 12 de abril de 2021.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 101/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ALMEIDA & LAVERDE LTDA-ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de março de 2021.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 052/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ALMEIDA & LAVERDE LTDA-ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de março de 2021.
Umuarama, 12 de abril de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

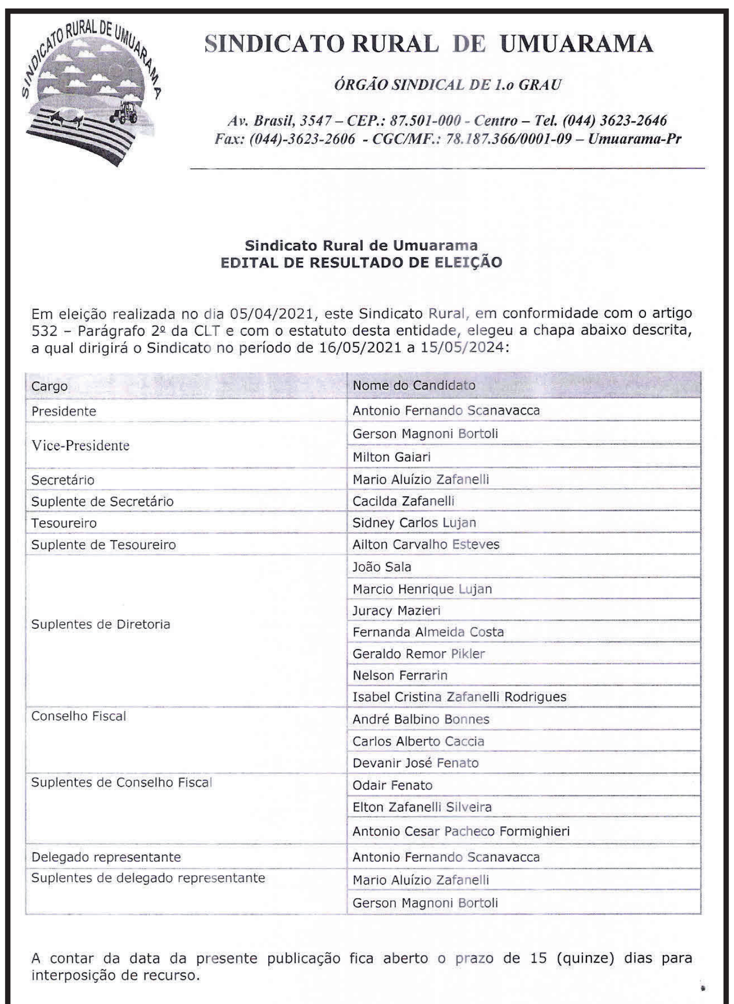

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.o GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP.: 87.501-000 - Centro – Tel. (044) 3623-2646
Fax: (044)-3623-2606 - CGC/MF.: 78.187.366/0001-09 – Umuarama-Pr

Sindicato Rural de Umuarama
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 05/04/2021, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 16/05/2021 a 15/05/2024:

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Antonio Fernando Scanavacca
Vice-Presidente	Gerson Magnoni Bortoli
	Milton Gaiari
Secretário	Mario Aluízio Zafanelli
Suplente de Secretário	Cacilda Zafanelli
Tesoureiro	Sidney Carlos Lujan
Suplente de Tesoureiro	Ailton Carvalho Esteves
Suplentes de Diretoria	João Sala
	Marcio Henrique Lujan
	Juracy Mazieri
	Fernanda Almeida Costa
	Geraldo Remor Pikler
	Nelson Ferrarin
	Isabel Cristina Zafanelli Rodrigues
Conselho Fiscal	André Balbino Bonnes
	Carlos Alberto Caccia
	Devanir José Fenato
Suplentes de Conselho Fiscal	Odair Fenato
	Elton Zafanelli Silveira
	Antonio Cesar Pacheco Formighieri
Delegado representante	Antonio Fernando Scanavacca
Suplentes de delegado representante	Mario Aluízio Zafanelli
	Gerson Magnoni Bortoli

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Umuarama-Pr., 07 de abril de 2021

Gerson Magnoni Bortoli
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

Indústria e Comércio de Cadeiras Tubolar Ltda EPP, torna público que recebeu do I.A.P, Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, n° 1289, Centro, Tapira/PR. Validade: 17/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2021 DE 06 de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: COOPRETIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.609.132/0001-27, com sede à Rodovia PR 490, 616 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento 032/2021, objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 032/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	V. UNIT.	TOTAL
COOPRETIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.609.132/0001-27, com sede à Rodovia PR 490, 616 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000	LEITE TIPO "C"	15.000	Litro	3,60	R$ 54.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060009.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 033/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021,descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	170	KG	16,00	R$ 2.720,00
	BOLO CASEIRO	780	KG	22,00	R$ 17.160,00
TOTAL..................	(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)				R$ 19.800,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2021 DE 07 de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 034/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021,descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	COUVE MANTEIDA	930	MÇ	2,00	1.860,00
	MANDIOCA	720	KG	3,50	2.520,00
	MARACUJÁ	300	KG	3,80	1.140,00
TOTAL - (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)					5.520,00

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2021 DE 06 de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22, residente e domiciliado na estrada Massapé 143, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 035/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021,descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22, residente e domiciliado na estrada Massapé 143, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALFACE	400	KG	2,20	R$ 880,00
	BROCOLIS	340	Maço	4,00	R$ 1.360,00
	CEBOLINHA	300	Maço	2,30	R$ 690,00
	CHUCHU	400	KG	4,00	R$ 1.600,00
	MAMÃO FORMOSA	600	KG	3,90	R$ 2.340,00
TOTAL - (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					6.870,00

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2021 DE 07 de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 036/2021com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2019, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 7.114,50 (sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95, residente e domiciliado na Estrada Caeyna, Lote 232-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABACATE	540	KG	2,30	1.242,00
	BANANA	765	KG	2,50	1.912,50
	COLORAU	60	KG	15,00	900,00
	MILHO VERDE	360	KG	8,50	3.060,00
TOTAL - (SETE MIL CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					7.114,50

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Indústria e Comércio de Cadeiras Tubolar Ltda EPP, torna público que irá requerer ao I.A.P, a Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, n° 1289, Centro, Tapira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 344/2021

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Chefe de Gabinete Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 13, 14 e 15 de abril de 2021, onde o mesmo estará cumprindo agenda: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA E SECRETARIA DO TRABALHO, na cidade de Curitiba.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2021 DE 06 de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: CARLOS ROBERTO MARCONATO, portador do CPF nº. 510.390.019-04 residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 037/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021,descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
CARLOS ROBERTO MARCONATO, portador do CPF: 510.390.019-04, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Lote 391, Distrito do Jardim Paredãono município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALFACE	400	PÉ	2,20	880,00
	BROCOLIS	340	Maço	4,00	1.360,00
	CENOURA	675	KG	2,60	1.755,00
	REPOLHO	360	KG	2,00	720,00
TOTAL...............	(QUATRO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)				R$ 4.715,00

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060009.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2021 DE 06 de julho de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 038/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2021

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABOBRINHA	255	KG	3,50	892,50
	BANANA	765	KG	2,50	1.912,50
	MANDIOCA	720	KG	3,50	2.520,00
TOTAL. (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					5.325,00

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060009.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

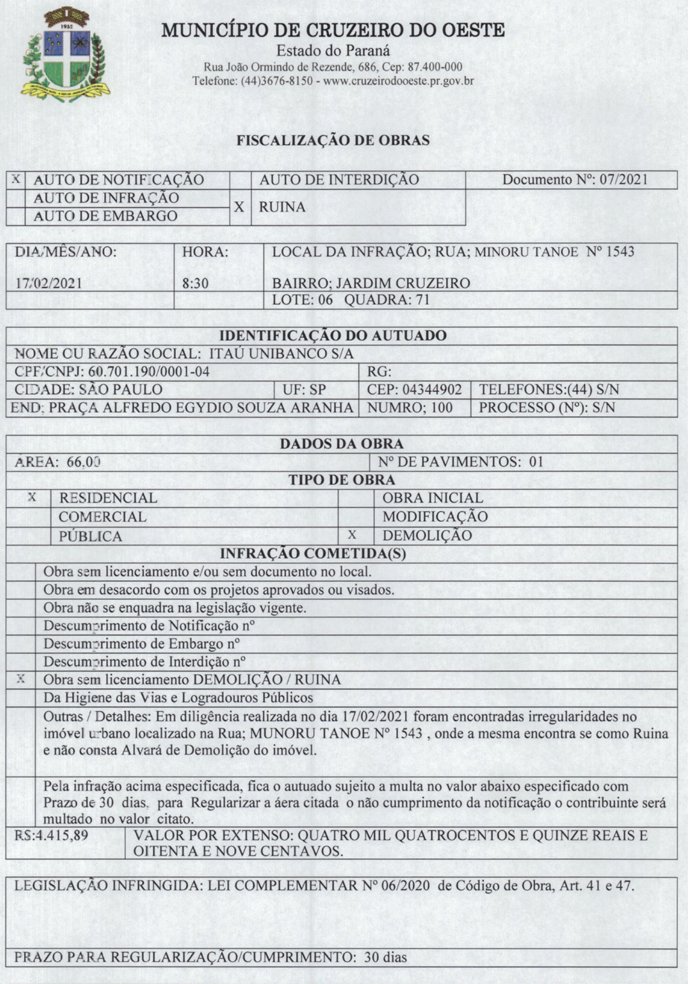

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO		AUTO DE INTERDIÇÃO	Documento Nº: 07/2021
	AUTO DE INFRAÇÃO	X	RUINA	
	AUTO DE EMBARGO			

DIA/MÊS/ANO:	HORA:	LOCAL DA INFRAÇÃO; RUA; MINORU TANOE Nº 1543
17/02/2021	8:30	BAIRRO; JARDIM CRUZEIRO
		LOTE: 06 QUADRA: 71

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ITAÚ UNIBANCO S/A
CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
RG:
CIDADE: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04344902
TELEFONES:(44) S/N
END; PRAÇA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA
NUMRO; 100
PROCESSO (Nº): S/N

DADOS DA OBRA
ÁREA: 66.00
Nº DE PAVIMENTOS: 01

TIPO DE OBRA

X	RESIDENCIAL		OBRA INICIAL
	COMERCIAL		MODIFICAÇÃO
	PÚBLICA	X	DEMOLIÇÃO

INFRAÇÃO COMETIDA(S)

	Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.
	Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados.
	Obra não se enquadra na legislação vigente.
	Descumprimento de Notificação nº
	Descumprimento de Embargo nº
	Descumprimento de Interdição nº
X	Obra sem licenciamento DEMOLIÇÃO / RUINA
	Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
	Outras / Detalhes: Em diligência realizada no dia 17/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; MUNORU TANOE Nº 1543 , onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.
	Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias. para Regularizar a áera citada o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citato.

R$:4.415,89 VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020 de Código de Obra, Art. 41 e 47.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO: 30 dias

ASSINATURA DO AUTUADO:

	O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR		O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR	X	ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO:
ASSINATURA:
RG OU CPF:
ASSINATURA:
RG OU CPF:

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento

Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2021.

Em diligência realizada no dia 17/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; MINORU TANOE nº 1543, onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.

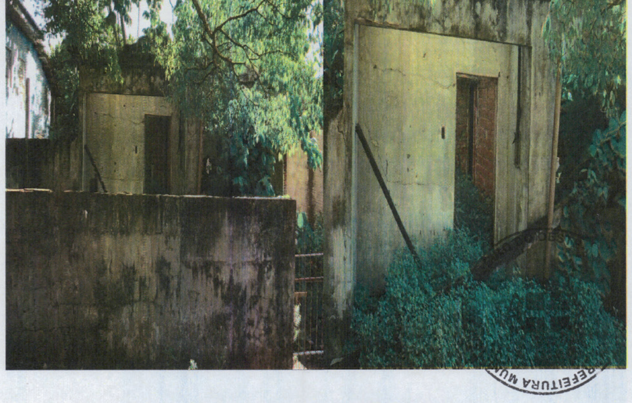

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2021
SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, Vinicius Vieira Caetano da Silva, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominados Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005.

Art. 2º. Fica nomeados responsáveis por auxiliar o Pregoeiro na execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Autoridade Competente), Nuria Cristina Zamora Jacomini (Equipe de Apoio), Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo (Equipe de Apoio) e Andréia Kátia Sella Teixeira (Equipe de Apoio).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 92/2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

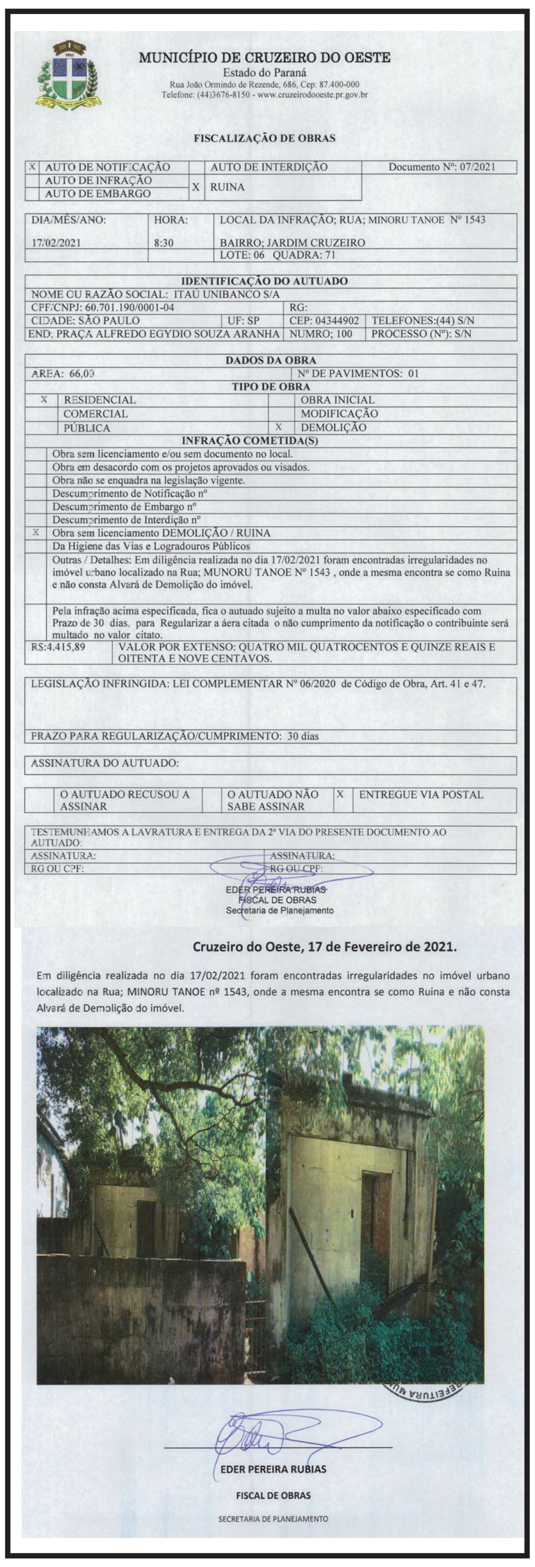

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO		AUTO DE INTERDIÇÃO	Documento Nº: 07/2021
	AUTO DE INFRAÇÃO	X	RUINA	
	AUTO DE EMBARGO			

DIA/MÊS/ANO:	HORA:	LOCAL DA INFRAÇÃO; RUA; MINORU TANOE Nº 1543
17/02/2021	8:30	BAIRRO; JARDIM CRUZEIRO LOTE: 06 QUADRA: 71

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ITAÚ UNIBANCO S/A			
CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04		RG:	
CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04344902	TELEFONES:(44) S/N
END; PRAÇA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA		NUMRO; 100	PROCESSO (Nº): S/N

DADOS DA OBRA

AREA: 66,00	Nº DE PAVIMENTOS: 01

TIPO DE OBRA

X	RESIDENCIAL		OBRA INICIAL
	COMERCIAL		MODIFICAÇÃO
	PÚBLICA	X	DEMOLIÇÃO

INFRAÇÃO COMETIDA(S)

	Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.
	Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados.
	Obra não se enquadra na legislação vigente.
	Descumprimento de Notificação nº
	Descumprimento de Embargo nº
	Descumprimento de Interdição nº
X	Obra sem licenciamento DEMOLIÇÃO / RUINA
	Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
	Outras / Detalhes: Em diligência realizada no dia 17/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; MUNORU TANOE Nº 1543 , onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.
	Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias. para Regularizar a áera citada o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citato.
R$:4.415,89	VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020 de Código de Obra, Art. 41 e 47.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO: 30 dias

ASSINATURA DO AUTUADO:

O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR	O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR	X	ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO:

ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG OU CPF:	RG OU CPF:

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento

Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2021.

Em diligência realizada no dia 17/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; MINORU TANOE nº 1543, onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.343/2021
SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ART. 1º FICA AUTORIZADO A SENHORA SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 3 (três) DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO ENTRE OS DIAS 13 E 15 DE ABRIL DE 2021, ONDE ESTARÁ CUMPRINDO AGENDA NA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NA CIDADE DE CURITIBA.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ROSANA JESUS DE SOUZA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 8/2021

Súmula: Constitui Comissão Especial para Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste-PR nº 1/2021.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NO QUE DISPÕE O ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, sendo esta destinada a emitir parecer nos termos do art. 228, §1º.

Parágrafo único - A Comissão em reunião definiu o Presidente e a Relatora, sendo o que segue:

1. Cleverson Francisco das Chagas - **Presidente;**
2. Maria de Lurdes Madrona Moretto - **Relatora;**
3. Priscila Teixeira Cavalcante - Membro;
4. Laercio Lidineis Dechiche - Membro;
5. Nádya Corrêa Massé das Neves - Membro.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1º Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2º Secretária

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SOFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ: 15.584.078/0001-78) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - LOTEAMENTO CONDÓMINIO RESIDENCIAL VILLAGE SOFISTE a ser implantada EM LOTES DE TERRAS SOB Nº 15-REM - IPORÃ - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 078/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 09/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de lavagem de veículos e maquinários da frota municipal de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.	132.030,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 12 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 002/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: K FORTES CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 34.864.583/0001-10.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos na área de ginecologia e obstetra, pediatria e ortopedia, credenciadas para a prestação de serviços junto as unidades hospitalares públicas, filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, conforme termo de referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, através da Lei Municipal n° 1108/2021.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

Item	Quant.	Uni.	SERVIÇOS	R$ UNIT.	R$ TOTAL.
01	600	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.	R$ 100,00	R$ 60.000,00
TOTAL					R$ 60.000,00

Francisco Alves - PR, 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

** Elotech **
12/04/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 69/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
567 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
568 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
		Total Suplementação:	**85.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.21.00.00000000	Fonte: 1494	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	85.000,00
		Total da Receita:	**85.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 012/2021
De 12 de abril de 2021
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder abono pecuniário à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores, como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2018/2019	10 (dez) dias abono pecuniário

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021 (12/04/2021).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 26/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 12 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

COMUNICADO

O Vereador **CIONE CASSIN DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §3º do art. 31 da Constituição Federal, artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, **COMUNICA** aos contribuintes deste município que se encontram à disposição, para análise, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, as Contas do Município de Francisco Alves, referente ao exercício financeiro do ano de 2.019, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

Francisco Alves, 12 de abril de 2021.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 002/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: K FORTES CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 34.864.583/0001-10.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos na área de ginecologia e obstetra, pediatria e ortopedia, credenciadas para a prestação de serviços junto as unidades hospitalares públicas, filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, conforme termo de referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, através da Lei Municipal n° 1108/2021.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
Item Quant. Uni. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 600 Consulta PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. R$ 100,00 R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Francisco Alves - PR, 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01, item nº 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves/PR, em 12 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2021
Processo Administrativo nº 048/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição dos medicamentos ceftriaxona e azitromicina, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 09/07/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 173/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Concorrência nº 02/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, no jornal Umuarama Ilustrado, referente ao Processo de Licitação nº 2/2021, que tem por objeto a (o) Cessão de uso Gratuito dos imóveis Registrado sob as matriculas nº 19.749, 19.750, 19.751 e 19.752.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTES:
T.AMARAL JESUS – CONFECCOES LTDA -
CNPJ: 27.927.137/0001-42
Matrícula nº19.750
TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA -
CNPJ: 12.553.295/001-02
Matrícula nº19.751
X-SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL - LTDA CNPJ: 37.285.347/0001-38
Matricula nº 19.752
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Segunda -feira, 12 de abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2021
SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor, Vinicius Vieira Caetano da Silva, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominados Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005.
Art. 2º. Fica nomeados responsáveis por auxiliar o Pregoeiro na execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Autoridade Competente), Nuria Cristina Zamora Jacomini (Equipe de Apoio), Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo (Equipe de Apoio) e Andréia Kátia Sella Teixeira (Equipe de Apoio).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 92/2021.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento pesados, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Divisão de Serviços Rodoviários, por um período de 06 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos e reais).
Data da assinatura do contrato: 29/03/2021
Vigência do contrato: 29/09/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 97/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MGM SAÚDE LTDA - ME
SEDE: Tapejara – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 029/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos temporário, em atendimento a situação epidemiológica da COVID-19.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 787.320,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais).
Data da assinatura do contrato: 09/04/2021
Vigência do contrato: 09/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 98/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$34.780,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 30/03/2021
Vigência do contrato: 30/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 75 /2021
REF. CONTRATO Nº 431/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa , EDER JUNIOR ALVES, CPF: 032.838.149-70 , AV. GUAIRA, 1123, JARDIM CRUZEIRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA CARENTE PORUM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES. , da(o) Dispensa por Justificativa 84 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 84 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 431 /2020, a contar do dia 19 de Maio de 2021 com vencimento em 19 de Novembro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000834.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 84/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 431/2020.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Abril de 2021.
EDER JUNIOR ALVES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 78 /2021
REF. CONTRATO Nº 92/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 31.653.614/0001-04 - JORGE MARCOS DA CRUZ - AV BRASIL, 3620, JARDIM DA LUZ, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. JORGE MARCOS DA CRUZ, CPF: 257.539.671-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Tornearia, destinado aos Veículos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, para o período de 12 (doze) meses. Conforme Anexo I. , da(o) Pregão 24 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 24 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 92 /2019, a contar do dia 04 de abril de 2021 com vencimento em 04 de Abril de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000930.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 24/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 92/2019.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2021.
JORGE MARCOS DA CRUZ
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 79/2021
REF. CONTRATO Nº 305/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 092.162.259-71, Residente: RUA JOAQUIM TAVORA, 297, SUL BRASILEIRA, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de 2 (duas) AGENTE DE EDEMIAS, para um período de 180 (cento e oitenta) dias. , da(o) Dispensa por Justificativa 69 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 69 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 305 /2020, a contar do dia 28 de Abril de 2021 com vencimento em 28 de outubro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000856.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 69/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 305/2020.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2021.
. FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 122/2021
Súmula: Institui e nomeia Comissão com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos que dispõe sobre o controle e prevenção da COVID-19 no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E
Art. 1.º - Instituir e nomear a presente Comissão, que tem por objetivo fiscalizar o efetivo cumprimento das normas e regulamentos que dispõe sobre o controle e prevenção da COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, que será composta pelos seguintes membros:
I. MARCOS LARUSSA GIL LUIZ
II. GUILHERME PACHECO DOS SANTOS
III. GISELE DA SILVA AMORIM DE ALMEIDA
IV. JUCELIA APª. FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO
V. LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA
VI. ROGERIO LEONARDI DOS SANTOS
VII. ALEXANDRE CARDOSO
Art. 2.º - Atribuir aos membros da presente Comissão as competências previstas na legislação atinente ao tema, especialmente no tocante ao exercício de Poder de Polícia e possibilidade de aplicação de penalidades e sanções àqueles que descumprirem as normas e regulamentos.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de Abril do ano 2021.
Misael Alves da Silva
Prefeito em Exercício
Republicada por incorreção

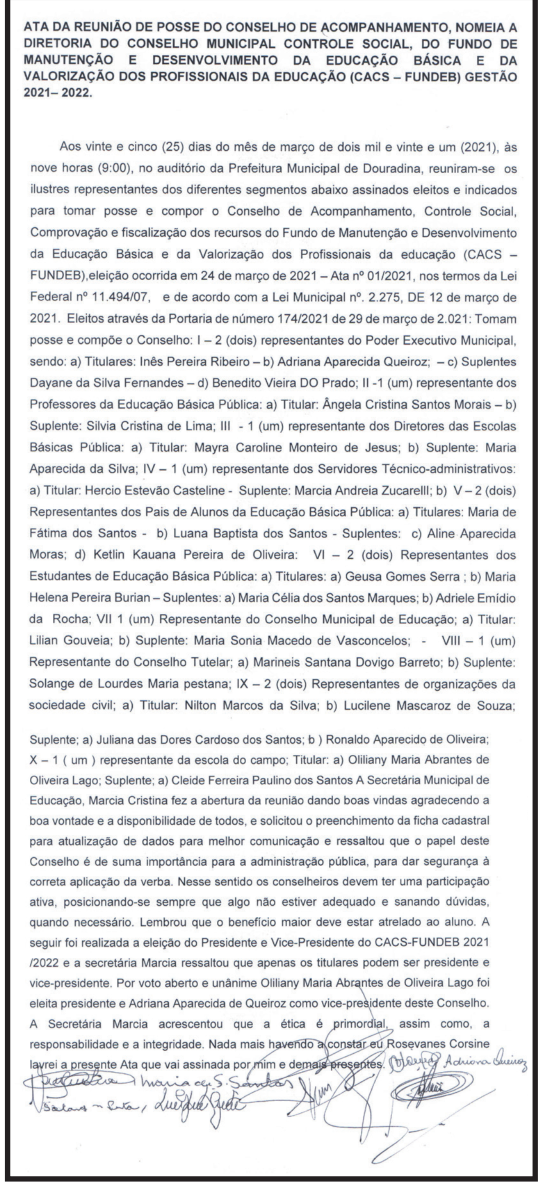

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) GESTÃO 2021– 2022.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas (9:00), no auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, reuniram-se os ilustres representantes dos diferentes segmentos abaixo assinados eleitos e indicados para tomar posse e compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da educação (CACS – FUNDEB),eleição ocorrida em 24 de março de 2021 – Ata nº 01/2021, nos termos da Lei Federal nº 11.494/07, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.275, DE 12 de março de 2021. Eleitos através da Portaria de número 174/2021 de 29 de março de 2.021: Tomam posse e compõe o Conselho: I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo: a) Titulares: Inês Pereira Ribeiro – b) Adriana Aparecida Queiroz; – c) Suplentes Dayane da Silva Fernandes – d) Benedito Vieira DO Prado; II -1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública: a) Titular: Ângela Cristina Santos Morais – b) Suplente: Silvia Cristina de Lima; III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública: a) Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus; b) Suplente: Maria Aparecida da Silva; IV – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos: a) Titular: Hercio Estevão Casteline - Suplente: Marcia Andreia Zucarelll; b) V – 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: a) Titulares: Maria de Fátima dos Santos - b) Luana Baptista dos Santos - Suplentes: c) Aline Aparecida Moras; d) Ketlin Kauana Pereira de Oliveira: VI – 2 (dois) Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública: a) Titulares: a) Geusa Gomes Serra ; b) Maria Helena Pereira Burian – Suplentes: a) Maria Célia dos Santos Marques; b) Adriele Emídio da Rocha; VII 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; a) Titular: Lilian Gouveia; b) Suplente: Maria Sonia Macedo de Vasconcelos; - VIII – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar; a) Marineis Santana Dovigo Barreto; b) Suplente: Solange de Lourdes Maria pestana; IX – 2 (dois) Representantes de organizações da sociedade civil; a) Titular: Nilton Marcos da Silva; b) Lucilene Mascaroz de Souza; Suplente; a) Juliana das Dores Cardoso dos Santos; b) Ronaldo Aparecido de Oliveira; X – 1 (um) representante da escola do campo; Titular: a) Olilиany Maria Abrantes de Oliveira Lago; Suplente; a) Cleide Ferreira Paulino dos Santos A Secretária Municipal de Educação, Marcia Cristina fez a abertura da reunião dando boas vindas agradecendo a boa vontade e a disponibilidade de todos, e solicitou o preenchimento da ficha cadastral para atualização de dados para melhor comunicação e ressaltou que o papel deste Conselho é de suma importância para a administração pública, para dar segurança à correta aplicação da verba. Nesse sentido os conselheiros devem ter uma participação ativa, posicionando-se sempre que algo não estiver adequado e sanando dúvidas, quando necessário. Lembrou que o benefício maior deve estar atrelado ao aluno. A seguir foi realizada a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB 2021 /2022 e a secretária Marcia ressaltou que apenas os titulares podem ser presidente e vice-presidente. Por voto aberto e unânime Olіliany Maria Abrantes de Oliveira Lago foi eleita presidente e Adriana Aparecida de Queiroz como vice-presidente deste Conselho. A Secretária Marcia acrescentou que a ética é primordial, assim como, a responsabilidade e a integridade. Nada mais havendo a constar eu Rosevanes Corsine lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Adriana Queiroz
Maria de S. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1046/2021
SÚMULA: Altera a tabela do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 908/2018, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte,
LEI:
Art. 1º - A tabela do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 908 de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7° - ...
II ...
REQUERENTE
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO
DIÁRIAS SEM PERNOITE
DIÁRIA COM PERNOITE
SERVIDOR/MOTORISTAAcima de 100 Km150,00300,00
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2021
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Teresinha Cristiane Saturnino da Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Teresinha Cristiane Saturnino da Silva, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.765.888-0, relativas ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020, por (30) trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/04/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2021
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Andrea Juliana Faria, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Andrea Juliana Faria, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.391.251-4, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por (10) dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 12 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 12/04/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participar da Audiência Pública relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Local: Paço Municipal
Horário: 8:30 horas
Data: 14/04/2021
Obs: Em função da pandemia do COVID-19, a audiência será transmitida por live do facebook da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 9/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro (memorando nº 30).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	6.468.837-5 /SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a secretária de Assistência Social e o chefe de gabinete a uma viagem a Curitiba-PR, nos dias 13. 14 e 15 de abril de 2021.
Justificativa:	Cumpri agenda na Alep, INCRE e Secretaria do trabalho
Data de saída:	13/04/2021.
Data de retorno:	15/04//2021.
Dias solicitados:	13, 14 e 15/04/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 12 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

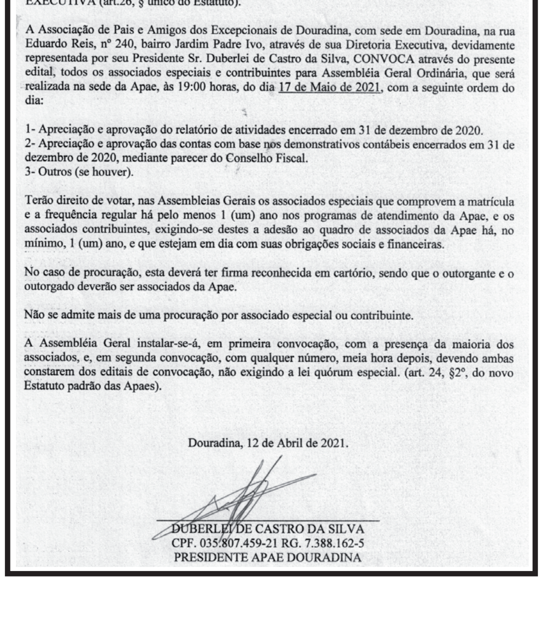

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (0**44)3663-1263 = DOURADINA = PARANÁ
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381
Registro no CNAS nº 235874.0014894/2020
Registro na Secretaria da Criança Nº 2255-00
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97
CNPJ – 02.184.137/0001-79

APAE
Douradina-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, com sede em Douradina, na rua Eduardo Reis, nº 240, bairro Jardim Padre Ivo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Duberlei de Castro da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 17 de Maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Douradina, 12 de Abril de 2021.

DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA
CPF. 035.807.459-21 RG. 7.388.162-5
PRESIDENTE APAE DOURADINA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 262/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 506.889,63 (quinhentos e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
938	515	3.1.90.11	Vencimentos e vantagem fixas – pessoal civil	1.600,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	795	3.3.90.30	Material de consumo	28.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
1016	2825	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	477.289,63

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	17	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	29.600,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	477.289,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 075/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 076/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços, para reforma das frotas 40, 63, 143, 148 e 181 lotadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 12 de abril de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

---

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 052/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 373/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 133/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.039.118/0001-33
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 373/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 8.167,50 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 15,80% do valor total do Lote 1, que é de R$ 51.678,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais) e ao percentual de 6,45% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 373/2020, que é de R$ 126.522,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, que será responsável pela execução de Seminário E Cursos De Formação Continuada no formato on-line, para capacitação dos profissionais da educação municipal, com objetivo de capacitar e trazer informações que venham de encontro com as demandas do ensino durante a pandemia as novas dificuldades do ensino remoto deste município de Guaíra, Paraná. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 11.225,00 (Onze mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (15.000 km) do veículo Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT, ano/mod. 2019/2019, placa BDJ-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 253,98 (Duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 12 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 094/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: VIVIAM LUCAS BARROS, CPF Nº 025.462.229-10
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Viviam Lucas Barros, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2021
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 060/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 060/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação serviços de tapeçaria, compreendendo: reformas de longarinas, cadeiras giratórias e cadeiras de escritório fixas, para atender a demanda de todas as Secretarias, desse Município, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 12 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 197/2021
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 053/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 053/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, dos quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 05/04/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 198/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre credenciamento apresentado ao edital de Chamamento Público nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre o credenciamento apresentado ao edital de Chamamento Público nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada: MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.687.245/0001-52, sob Protocolo nº 1.019/2021;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2021
Data: 12.04.2021
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2021 para cargo de Enfermeiro para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 066/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, as candidatas a seguir mencionadas, em razão de não atenderem os requisitos estipulados nos prazos previstos do Edital de Convocação nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Gislene Mendoncá Alves Almeida	1º	34	Enfermeiro
Dorca Tavares	2º	53	Enfermeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: contratação de empresa especializada em administração de estágios para a intermediação de estagiários de nível superior junto a administração municipal de Icaraíma/PR, conforme lei municipal 1.362/2017, lei federal 11.788/2008, bem como demais regramentos pertinentes.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 259.837,50 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 147/2021
DATA: 12/04/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 023/2021: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia 14.04.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Gabriella Marques Viana Benites	3º	39	30/04/1990
Vânia Beatriz Falci	4º	23	01/01/1986

2 - Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 - O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 - Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2021 de 08.03.2021 – Para Atuação no Ambulatório Assintomático Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021
Contrato nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANA PAULA BETTONI
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Admissão: 12/04/2021
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.813/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 3.251,11 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.251,11
FONTE 740 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA 3.251,11
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
740	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	3.251,11

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 199/2021
Data: 12.04.2021
Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	Fundamentação Legal	A partir de:
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 161/2021	01.04.2021

Servidores	Matrícula nº
Adenir Pinheiro	17604-01
Elisana Diniz Meira	12270-02
Roseli Terezinha Parternolli	29383-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante da terceira coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

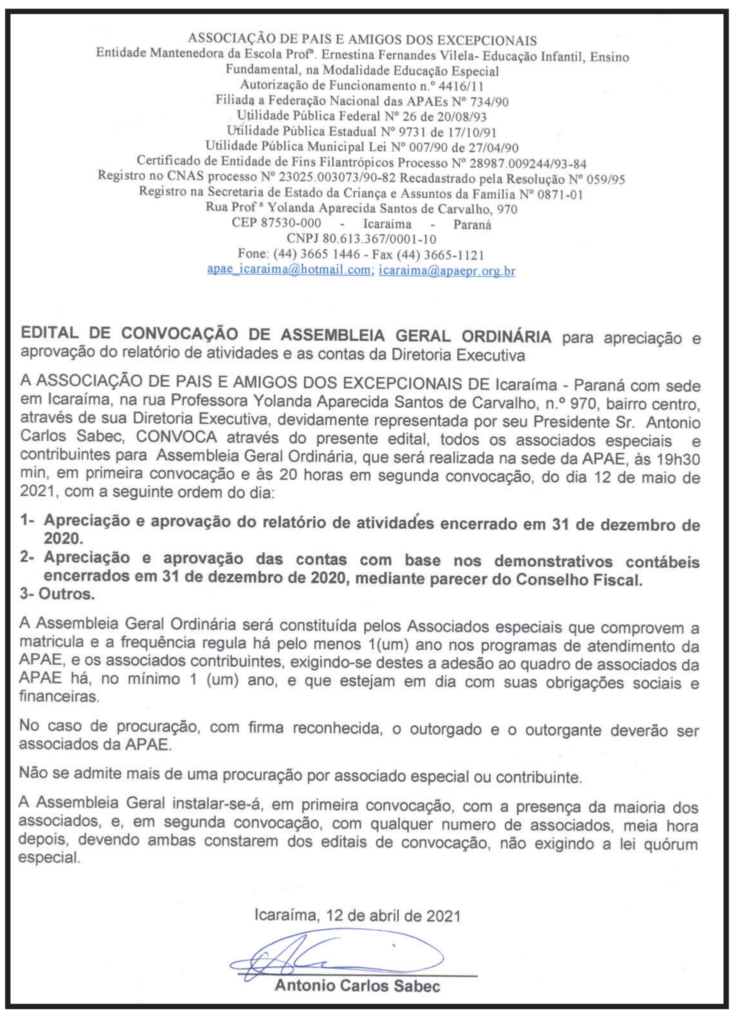

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Entidade Mantenedora da Escola Profª. Ernestina Fernandes Vilela- Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Autorização de Funcionamento n.º 4416/11
Filiada a Federação Nacional das APAEs Nº 734/90
Utilidade Pública Federal Nº 26 de 20/08/93
Utilidade Pública Estadual Nº 9731 de 17/10/91
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 007/90 de 27/04/90
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 28987.009244/93-84
Registro no CNAS processo Nº 23025.003073/90-82 Recadastrado pela Resolução Nº 059/95
Registro na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família Nº 0871-01
Rua Prof ª Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970
CEP 87530-000 - Icaraíma - Paraná
CNPJ 80.613.367/0001-10
Fone: (44) 3665 1446 - Fax (44) 3665-1121
apae_icaraima@hotmail.com; icaraima@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Icaraíma - Paraná com sede em Icaraíma, na rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, n.º 970, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Antonio Carlos Sabec, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19h30 min, em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, do dia 12 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros.

A Assembleia Geral Ordinária será constituída pelos Associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regula há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, com firma reconhecida, o outorgado e o outorgante deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer numero de associados, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Icaraíma, 12 de abril de 2021

Antonio Carlos Sabec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: "Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para o CMEI Bruna Santos de Moura, oriundos do termo de compromisso PAR nº 201900029, processo nº 00000322201960, creche pro infância – PAC 02, conforme quantidade e descrições constantes na solicitação da secretaria de educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 29/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 29/04/2021.
VALOR MAXIMO: R$ 188.262,86 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ou no site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2021.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 30/04/2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 417.166,42 (quatrocentos e dezessete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 048/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.915.134/0001-93, o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 003/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 003/2021, em favor da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria para revisão do plano diretor do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 18 (dezoito) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 022/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CASTRO & MATOS LTDA - ME
CNPJ: 16.905.292/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO PISTÃO DO CAMINHÃO DE LIXO, QUE É UTILIZADO PARA A COLETA DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.749,90 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021
REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.
A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o presidente da câmara pomulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Legislativo nº. 001 de 08 de janeiro de 2021, dispondo sobre a licença não remunerada do cargo, ao Prefeito Municipal, conforme requerido pelo mesmo, em virtude de que o Prefeito Municipal, senhor Denilson Vaglieri Prevital assumirá o cargo na data de 12 de abril de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2021.
João Carlos Tessarollo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 122/2021
Súmula: Institui e nomeia Comissão com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos que dispõe sobre o controle e prevenção da COVID-19 no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1.º - Instituir e nomear a presente Comissão, que tem por objetivo fiscalizar o efetivo cumprimento das normas e regulamentos que dispõe sobre o controle e prevenção da COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, que será composta pelos seguintes membros:
I. MARCOS LARUSSA GIL LUIZ
II. GUILHERME PACHECO DOS SANTOS
III. GISELE DA SILVA AMORIM DE ALMEIDA
IV. JUCELIA APª. FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO
V. LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA
VI. ROGERIO LEONARDI DOS SANTOS
VII. ALEXANDRE CARDOSO
Art. 2.º - Atribuir aos membros da presente Comissão as competências previstas na legislação atinente ao tema, especialmente no tocante ao exercício de Poder de Polícia e possibilidade de aplicação de penalidades e sanções àqueles que descumprirem as normas e regulamentos.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de Abril do ano 2021.
Misael Alves da Silva
Prefeito em Exercício
Republicada por incorreção

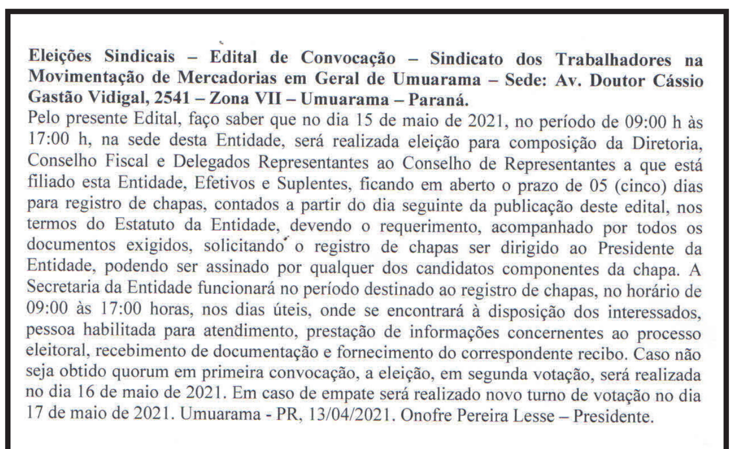

Eleições Sindicais – Edital de Convocação – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Umuarama – Sede: Av. Doutor Cássio Gastão Vidigal, 2541 – Zona VII – Umuarama – Paraná.
Pelo presente Edital, faço saber que no dia 15 de maio de 2021, no período de 09:00 h às 17:00 h, na sede desta Entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho de Representantes a que está filiado esta Entidade, Efetivos e Suplentes, ficando em aberto o prazo de 05 (cinco) dias para registro de chapas, contados a partir do dia seguinte da publicação deste edital, nos termos do Estatuto da Entidade, devendo o requerimento, acompanhado por todos os documentos exigidos, solicitando o registro de chapas ser dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 16 de maio de 2021. Em caso de empate será realizado novo turno de votação no dia 17 de maio de 2021. Umuarama - PR, 13/04/2021. Onofre Pereira Lesse – Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RETIFICAÇÃO - Resolução Nº. 006/2021
Assunto: Aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo Família Paranaense VI" – 2º Semestre de 2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- a Norma Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº 546/2011;
- a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 26/03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente 2º semestre do ano de 2020 do repasse "Incentivo Família Paranaense VI" (Deliberação 057/2020 – CEAS PR).
Art. 2º Aprovar a justificativa referente ao saldo maior do que 50% do referido repasse.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 26 de março de 2021.
Danúbia Albertini Balbino Félix
Presidente do CMAS
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o recurso "Incentivo Família Paranaense VI" foi disponibilizado ao Município de Maria Helena – PR em dezembro de 2019;
Considerando que as equipes de referência do CRAS e CREAS do município de Maria Helena passaram por mudanças no ano de 2020, comprometendo o planejamento das ações referentes ao recurso;
Considerando o contexto de pandemia que acometeu todo o Brasil em março de 2020, que fez com que todas as ações planejadas fossem modificadas e/ou interrompidas:
Justificamos o saldo maior do que 50% do recurso referente ao repasse "Incentivo Família Paranaense VI" no período designado nesta resolução por dificuldades na execução das ações pelos motivos acima elencados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de abril de 2021.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo DE Dispensa de Licitação nº 04/2021
Fornecedor: APARECIDA CONCEICAO BATISTA MARTINS 04162828903
Objeto: Manutenção dos aparelhos de ar condicionado
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R$ 2.150,00
Mariluz/PR 26 de março de 2021
Marcos Antônio Valério – Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná]
PORTARIA Nº 091, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Vidal Nicolau da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 014/2021,
RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Vidal Nicolau da Silva, matrícula nº 2.419, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.076 de 12 de abril de 2021

Declara cancelado o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 026/2021.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,

Que houve falhas na elaboração do Termo de Referência, onde não atenderá as necessidades do Município, pelo fato do município não dispor de mão de obra técnica qualificada para a manutenção e adequação dos equipamentos presentes no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2021, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de Relógios Ponto e Software de Licenciamento anual para as Divisões do município de Mariluz;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ERRATA DE EDITAL DE VALOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público para conhecimento de interessados ao Pregão Presencial nº18/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de medicamentos, compreendidos em genéricos, similares e éticos, que tenham registro na ANVISA, mas não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a presente ERRATA.

Onde se lê:
ANEXO I;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2	CX	275428	Acet. Clostebol + neom:a 5/5 30 g cr derm.	17,89	35,78
5	10	CX	355786	Acetilcisteína 40 mg c/ 120 ml	26,06	260,60
6	14	CX	274806	Acetilcisteína 600 mg c/ 16 saches	34,22	479,08
7	2	CX	268372	Aciclovir 400 mg c/ 30 cp	147,28	294,56
8	5	CX	450410	Ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	128,50
10	5	CX	279338	Ácido poliacrílico gel 2mg c/ 10 gr	28,94	144,70
11	8	CX	267505	Ácido valpróico 500mg c/ 40 cp	46,87	374,96
12	3	CX	271357	Alprazolam 0,5 mg c/ 30 cp	29,39	88,17
13	8	CX	271356	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	26,69	213,52
14	8	CX	284464	Alprazolam 2 mg c/ 30 cp	51,62	412,96
15	5	CX	396087	Aminaftona 75 mg c/ 60 cp	58,33	291,65
16	6	CX	353333	Amoxicilina + Clavulanato de p 875/125 mg c/ 14 cp	92,43	554,58
17	8	CX	267515	Ampicilina 500 mg c/ 24 cp	40,36	322,88
18	18	CX	429847	Apixabana 2,5mg c/60 cp	209,08	3.763,44
19	20	CX	429846	Apixabana 5mg c/ 60 cp	209,08	4.181,60
20	11	CX	268080	Atorvastatina cálcica 10mg c/ 30 cp	39,03	429,33
21	12	CX	268081	Atorvastatina Cálcica 20 mg c/ 30 cp	39,03	468,36
22	3	CX	268082	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	84,54	253,62
23	8	CX	410989	Benfotiamina 150mg c/ 30 cp	48,65	389,20
24	8	CX	445954	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg c/30cp	116,30	930,40
25	8	CX	436169	Benzoato de alogliptina 25mg c/ 30 cp	88,57	708,56
26	12	CX	272045	Bissulfato de clopidogrel 75mg c/28 cp	84,04	1.008,48
28	8	CX	397333	Brometo de otilônio 40mg c/ 60 cp	74,07	592,56
30	3	CX	276384	Budesonida 3mg c/ 45cp	233,43	700,29
31	6	CX	352396	Budesonida 400mg c/ 60 cp + inalador	56,86	341,16
35	4	CX	326788	Cefaclor monoidratado 250mg c/ 100 ml	50,64	202,56
36	4	CX	385423	Cefaclor monoidratado 375mg c/ 100 ml	77,93	311,72
37	15	CX	268866	Celecoxibe 200 mg c/ 10 cp	36,26	543,90
39	8	CX	393813	Cetoprofeno 100mg c/ 20 cp	37,10	296,80
40	8	CX	448635	Cetoprofeno 150mg c/ 20 cp	42,98	343,84
41	5	CX	268424	Cetoprofeno 20 mg/ml c/ 20 ml	22,44	112,20
42	15	CX	272903	Citalopram 20mg c/ 28 cp	55,03	825,45
43	6	CX	318945	Citalopram 40mg c/ 28 cp	92,87	557,22
44	6	CX	448842	Clavulanato de potássio 200 MG + Amoxilina Tri - Hidratada 28,5 C/70 ml	61,46	368,76
45	6	CX	353333	Clavulanato de potássio 875 + amoxilina tri-hidratada 125 c/20 cp	121,44	728,64
46	5	CX	270118	Clonazepam 0,5 mg c/ 30 cp	8,84	44,20
47	8	CX	394910	Cloreto de sódio 6mg gel c/30g	27,17	217,36
48	15	CX	268994	Cloridrato de bupropiona 150 mg c/ 30 cp	123,15	1.847,25
49	5	CX	413768	Cloridrato de bupropiona 300mg c/ 30 cp	169,44	847,20
50	7	CX	282313	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg c/ 30 cp	28,21	197,47
51	15	CX	393831	Cloridrato de ciclobenzaprina 125 + clonixinato de lisina 5 c/ 15 cp	31,50	472,50
52	6	CX	407075	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg + cafeína 30mg c/ 15 cp	16,06	96,36
53	5	CX	327794	Cloridrato de ciprofloxacino+ dexametasona 3,gmg/g 1mg/g pom c/ 3,5 g	21,21	106,05
54	10	CX	268436	Cloridrato de clindamicina 300 mg c/ 16 cp	82,42	824,20
55	8	FR	267568	Cloridrato de diltiazen 60mg c/50 cp	36,14	289,12
56	7	CX	271036	Cloridrato de doxiciclina 100 mg c/ 15 cp	44,74	313,18
57	8	CX	302442	Cloridrato de duloxetina 30mg c/ 30 cp	98,97	791,76
58	15	CX	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg c/30 cp	154,56	2.318,40
59	9	CX	270799	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG C/10 cp	58,89	530,01
60	8	CX	389637	Cloridrato de fexofenadina 6 mg c/60 ml	19,79	158,32
61	7	CX	267292	Cloridrato de imipramina 25mg c/ 20 cp	7,29	51,03
62	8	CX	296486	Cloridrato de Metformina 1 g c/ 30 cp	27,61	220,88
63	20	CX	437837	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	134,89	2.697,80
64	12	CX	452623	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alogliptina 1000mg c/ 60 cp	89,09	1.069,08
65	15	CX	438957	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alogliptina 850mg c/ 60 cp	82,69	1.240,35
66	12	CX	441621	Cloridrato de metformina 5mg + dapagliflozina 1000mg c/ 60 cp	134,84	1.618,08
67	6	CX	272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg c/ 30 cp	21,07	126,42
68	2	CX	272400	Cloridrato de nafazolina 0,5mg c/ 30 ml	13,09	26,18
69	10	CX	396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 mg c/ 30 cp	70,93	709,30
70	7	CX	354633	Cloridrato de olopatadina 2,2mg c/ 2,5 ml	38,28	267,96
71	8	CX	268506	Cloridrato de ondansetrona 4mg c/ 10 cp	22,58	180,64
72	10	CX	268505	Cloridrato de ondansetrona 8mg c/ 10 cp	44,46	444,60
73	6	CX	296303	Cloridrato de paroxetina 12,5mg c/30 cp	57,21	343,26
74	6	CX	357058	Cloridrato de paroxetina 15mg c/ 20 cp	35,33	211,98
75	17	CX	273940	Cloridrato de paroxetina 20mg c/ 30 cp	61,61	1.047,37
76	6	CX	273941	Cloridrato de paroxetina 30mg c/30cp	162,55	975,30
77	6	CX	298769	Cloridrato de paroxetina 40mg c/20cp	144,58	867,48
78	6	CX	270796	Cloridrato de pseudoefedrina 60mg + cloridrato de fexofenadina 120 mg c/ 10 cp	36,37	218,22
79	5	CX	272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/ 30 cp	38,71	193,55
80	8	CX	359550	Cloridrato de sertralina 75mg c/30cp	113,25	906,00
81	6	CX	273839	Cloridrato de sibutramina 15mg c/ 30 cp	36,63	219,78
82	8	CX	396211	Cloridrato de tansulosina 0,4mg c/30 cp	120,85	966,80
83	6	CX	373604	Cloridrato de terbinafilia 1% Cr 20 gr	11,94	71,64
84	7	CX	373599	Cloridrato de terbinafina 250mg c/ 28 cp	140,08	980,56
85	5	CX	272341	Cloridrato de tiamina 300mg c/ 30 cp	17,80	89,00
86	4	CX	309441	Cloridrato de tramadol 100mg c/ 20 cp	151,46	605,84
87	12	CX	268534	Cloridrato de Tramadol 50 mg c/ 10 cp	38,31	459,72
88	8	CX	362259	Cloridrato de trazodona 100 mg c/ 30 cp	58,94	471,52
89	7	CX	362260	Cloridrato de trazodona 150mg c/ 30cp	95,51	668,57
90	6	CX	276948	Cloridrato De Trazodona 50 mg c/ 60 cp	57,17	343,02
91	6	CX	470429	Cloridrato de venlafaxina 150mg c/ 30 cp	120,78	724,68
92	15	CX	272382	Cloridrato de venlafaxina 75 mg c/30 cp	85,92	1.288,80
93	5	CX	448622	Cloridrato de ziprasidona monoidratada 40mg c/ 30 cp	294,16	1.470,80
94	5	CX	274497	Clortalidona 25 mg c/ 60 cp	18,68	93,40
95	12	CX	440313	Cobamamida 1mg + clor de ciproeptadina 4mg c/30cp	19,42	233,04
96	8	CX	446981	Colecalciferol 10000ui c/ 4 cp	33,22	265,76
97	12	CX	431098	Colecalciferol 50000ui c/4 cp	88,78	1.065,36
98	8	CX	430434	Colecalciferol 5000ui c/ 30 cp	45,58	364,64
99	8	CX	431097	Colecalciferol 7000ui c/ 10 cp	62,29	498,32
100	20	CX	432908	Dapaglaflozina 10mg c/30 cp	118,54	2.370,80
101	10	CX	337468	Desloratadina 0,5 ml xarope 60 ml	31,84	318,40
102	8	CX	273470	Desloratadina 120mg + sulfato de pseudoefedrina 2,5mg c/ 10 cp	28,99	231,92
103	10	CX	287529	Desloratadina 5 mg c/ 30 cp	71,03	710,30
104	7	CX	287531	Desonida 0,5 mg 30g	23,13	161,91
106	8	CX	392403	Dextrotastarato de brimonidina 0,1% c/5 ml	35,13	281,04
107	8	CX	449018	Diclofenaco colestiramina 70mg c/ 20 cp	38,83	310,64
108	8	CX	267936	Dicloridrato de betaistina 16mg c/ 30 cp	23,06	184,48
109	15	CX	343573	Dicloridrato de betaistina 24mg c/ 30 cp	32,56	488,40
111	6	CX	273310	Dicloridrato de Hidroxizina 25 mg c/ 30 cp	28,58	171,48
112	8	CX	382197	Dicloridrato de trimetazidina 35mg c/ 60 cp	94,33	754,64
113	4	CX	429549	Dienogeste 2mg c/28 cp	100,98	403,92
114	20	CX	273818	Diosmina 450 + hesperidina 50mg c/ 60 cp	85,67	1.713,40
115	8	CX	428425	Diosmina 900+ hesperidina 100mg c/30cp	81,02	648,16
116	8	CX	267585	Dipropionato de beclometasona 400mcg c/10 amp	46,79	374,32
117	5	CX	284114	Dipropionato de betametasona 20 + cetoconazol 0,5 pom c/30 g	17,88	89,40
118	10	CX	272588	Divalproato de sódio 250mg c/ 30 cp	37,14	371,40
119	15	CX	272589	Divalproato de sódio 500mg c/ 30 cp	48,44	726,60
120	5	CX	434714	Dobesulato de cálcio 500mg c/ 60 cp	93,33	466,65
121	7	CX	269962	Domperidona 10 mg c/ 60 cp	22,25	155,75
122	6	CX	290674	Ebastina 1mg c/ 60ml	37,86	227,16
123	8	CX	459805	Edoxabana 60mg c/30 cp	194,43	1.555,44
124	12	CX	434875	Empagliflozina 25mg c/ 30 cp	157,80	1.893,60
126	5	CX	439938	Esomeprazol 500mg + claritromicina 500mg + amoxicilina tri-hidratada 20mg	162,99	814,95
127	10	CX	274186	Esomeprazol magnésio 20 mg c/ 28 cp	76,55	765,50
128	15	CX	274187	Esomeprazol magnésio 40 mg c/ 28 cp	157,11	2.356,65
129	5	CX	343494	Espiramicina 1,5mg c/16 cp	51,81	259,05
130	4	CX	267654	Espirolactona 100 mg c/ 30 cp	28,47	113,88
131	4	CX	270834	Estradiol 1mg c/ 28 cp	37,05	148,20
132	4	CX	448795	Etinilestradiol 3 mg + drospirenona 0,02 c/ 24 cp	37,13	148,52
133	10	CX	351479	Etodolaco 400mg c/10 cp	13,64	136,40
134	12	CX	351478	Etodolaco 500mg c/14 cp	25,82	309,84
135	6	CX		Ferripolimaltose 100mg c/ 30 ml	29,03	174,18
136	5	CX	275963	Finasterida 5 mg c/ 30 cp	77,74	388,70
139	9	CX	270814	Fosfato dissódico de dexametasona 100 + cloridrato de tiamina 100 + cloridrato de piridoxina 5 + cianocobalamina 4,37 sol.inj. C/3 amp de 2ml	27,23	245,07
140	5	CX	355794	Fosfato dissódico de dexametasona 5 mg + cloridrato de moxifoxacino 1mg c/ 5 ml	26,34	131,70
141	6	FR	309094	Fumarato de formaterol 12 + budesonida 400 c/60 cap+in	94,88	569,28
142	8	CX	273484	Furoato de Mometasona creme 1 mg 20 g	30,45	243,60
143	10	CX	268107	Gabapentina 300 mg c/ 30 cp	60,85	608,50
144	4	CX	291700	Gabapentina 600 mg c/ 27 cp	111,06	444,24
145	10	CX	446088	GATIFLOXACINO 5 mg c/5 ml	46,14	461,40
146	15	CX	442754	Gliclazida 30 mg c/ 30cp	15,57	233,55
147	6	CX	273121	Glimeperida 4 mg c/ 30 cp	36,50	219,00
148	12	CX	393339	Harpagophytum procumbens 400mg c/30cp	56,90	682,80
149	5	CX	362720	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg c/ 30 cp	45,99	229,95
150	5	CX	272832	Hemifumarato de quetiapina 100mg c/30 cp	190,68	953,40
151	25	CX	272831	Hemifumarato de quetiapina 25mg c/30 cp	50,86	1.271,50
152	5	CX	390005	Hemifumatato de quetiapina 50mg c/30 cp	122,95	614,75
153	25	CX	278316	Hemitartarato de zolpidem 10mg c/ 30 cp	45,68	1.142,00
154	7	CX	393327	Hidrocortisona 2,0mg + ciprofloxacino 10mg c/ 5 ml	26,14	182,98
155	5	CX	272833	Himifumarato de quetiapina 200mg c/30 cp	386,10	1.930,50
157	7	FR	350613	Imiquimode 50mg c/ 12 env	171,64	1.201,48
162	3	CX	295040	Lamotrigina 25mg c/ 30 cp	32,85	98,55
163	12	CX	324414	Lamotrigina 50mg c/ 30 cp	55,16	661,92
164	7	CX	270711	Lansoprazol 30MG + Claritromicina 500MG + Amoxicilina Tri - Hidratada 500MG C/ 56cap	129,43	906,01
165	8	CX	424170	Levanlodipino 2,5mg c/ 30 cp	39,47	315,76
166	12	CX	270128	Levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg c/ 30 cp	43,34	520,08
167	3	CX	270126	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50mg c/ 30 cp	59,23	177,69
168	25	CX	407214	Linagliptina 5mg c/ 30 cp	153,75	3.843,75
169	7	CX	273422	Loxoprofeno sódico 60mg c/ 30 cp	38,64	270,48
170	5	CX	293981	Macrogol 13,125mg + cloreto de sódio 0,1775mg + cloreto de potássio 0,0466mg + bicarbonato de sódico 0,3507mg c/ 20 saches	26,71	133,55
171	5	CX	393935	Maleato de bronfeniramina 1,2mg + cloridrato de fenilefrina 15mg c/12 cp	15,25	76,25
175	5	CX	295391	Meclizina 25mg c/ 15 cp	15,26	76,30
176	10	CX	273554	Meloxicam 15mg c/10 cp	25,85	258,50
177	12	CX	268493	Mesilato de doxazosina 2mg c/ 30 cp	52,23	626,76
178	6	CX	268495	Mesilato de doxazosina 4mg c/30 cp	57,17	343,02
179	10	CX	294536	Mirtazapina 30mg c/ 30 cp	86,74	867,40
180	3	CX	294537	Mirtazapina 45mg c/ 30 cp	167,60	502,80
181	8	CX	273397	Mononitrato de isossorbida 20mg c/ 30 cp	8,50	68,00
182	12	CX	394656	Montelucaste de Sódio 4 mg c/ 30 cp	62,03	744,36
183	12	CX	392836	Montelucaste de sódio 4mg c/30 saches	61,50	738,00
184	6	CX	394655	Montelucaste de sódio 5MG C/30 cp	60,20	361,20
185	4	CX	431716	Naproxeno 500MG + Esomeprazol Magnésio 20MG C/ 20 cp	25,44	101,76
186	5	CX	273705	Naproxeno 550mg c/ 10 cp	16,15	80,75
188	8	CX	395836	Nistatina 62,5 + cloreto de benzalcônio 25000ui + benzoilmetronidazol 1,25 creme 40g	25,66	205,28
189	8	CX	368640	Nitazoxanida 20 mg c/ 100 ml	34,03	272,24
190	15	CX	368640	Nitazoxanida 20 mg c/ 45 ml	18,77	281,55
191	6	CX	267355	Nitrato de isoconazol 10mg c/ 20 gr	23,57	141,42
192	9	CX	363560	Nitrato de tiamina 50mg + diclofenaco sódico 50 + cloridrato de peridoxina 50mg + cianocobalamina 1000 mcg c/ 15 cap	18,95	170,55
193	7	CX	268851	Norfloxacino 400mg c/ 14 cp	30,11	210,77
194	6	CX	271620	Olanzapina 5 mg c/ 30 cp	206,46	1.238,76
195	8	CX	296744	Olmesartana + hidroclortiazida 40/25mg c/30 cp	45,54	364,32
196	8	CX	296741	Olmesartana medoxomila 20 mg c/30 cp	31,50	252,00
197	10	CX	296745	Olmesartana medoxomila 20mg + hidroclorotiazida 12,5mg c/30 cp	42,68	426,80
198	9	CX	388401	Olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 5mg c/ 30 cp	47,29	425,61
199	8	CX	269977	Omeprazol 20 + claritromicina 500 + amoxicilina 500 c/28 cp	141,46	1.131,68
200	6	CX	273931	Orlistate 120 mg c/ 42 cp	133,95	803,70
201	25	CX	291770	Oxalato de escitalopram 10mg c/ 30 cp	82,76	2.069,00
202	8	CX	291771	Oxalato de exitalopram 20mg c/30 cp	153,01	1.224,08
203	6	CX	273257	Oxcarbazepina 300mg c/ 30 cp	37,51	225,06
204	5	CX	279297	Óxido de zinco 100.000ui + nistatina 200 mg pom 60g	17,25	86,25
205	6	CX	465011	Óxido de zinco 100mg/g + palmitato de retinol 1000ui/g + colecalciferol 400ui/g pom 45 g	14,03	84,18
206	26	CX	267892	Pantoprazol sódico 40mg c/ 28 cp	89,39	2.324,14
207	20	CX	270907	Paracetamol + Fosfato de Codeina 500+30 36 cp	36,38	727,60
208	5	CX	270917	Paracetamol 125mg + diclofenaco sódico 50mg + carisoprodol 300mg + cafeína 30mg c/ 30 cp	19,74	98,70
209	15	CX	285015	Paracetamol 37,5 + cloridrato de tramadol 325 c/20 cp	37,77	566,55
210	8	CX	378572	Paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato fenilefrina 4mg c/ 20 cp	18,40	147,20
211	8	CX	268159	Pentoxifilina 400 mg c/ 30 cp	38,88	311,04
212	10	CX		Pepitidios de colágeno c/30 saches	101,27	1.012,70
213	8	CX	357213	Pepsina 7mg + dimeticona 40mg + metoclopramida 50mg c/30 cp	28,71	229,68
214	8	CX	274036	Piroxicam 20 mg c/ 15 cp	16,73	133,84
215	2	CX	433171	Pitavastatina cálcica 2 mg c/ 30 cp	76,28	152,56
216	12	CX	392111	Pregabalina 150mg c/ 30 cp	103,95	1.247,40
217	3	CX	388713	Pregabalina 50mg c/ 28 cp	45,94	137,82
218	15	CX	388712	Pregabalina 75 mg c/ 30 cp	70,10	1.051,50
219	6	CX	273952	Progesterona 200mg c/ 14 cap	36,84	221,04
221	6	CX		Racecadotrila 10mg c/ 18 saches	31,65	189,90
222	6	CX	311799	Racecadotrila 30mg c/ 18 saches	33,50	201,00
223	8	CX	276259	Ramipril 10mg c/30 cp	41,88	335,04
224	12	CX	275937	Rececadotrila 100mg c/9 cp	26,77	321,24
226	6	CX	296717	Risedronato sódico 35mg c/ 4 cp	110,29	661,74
227	6	CX	272839	Risperidona 1mg c/ 30 cp	46,66	279,96
228	6	CX	268149	Risperidona 2mg c/30 cp	64,52	387,12
229	12	CX	284105	Risperidona 3mg c/30 cp	130,93	1.571,16
230	25	CX	394103	Rivaroxabana 10mg c/ 30 cp	209,33	5.233,25
231	25	CX	412092	Rivaroxabana 15mg c/ 28 cp	195,38	4.884,50
232	25	CX	412091	Rivaroxabana 20mg c/ 28 cp	195,38	4.884,50
233	15	CX	282882	Rosuvastatina Cálcica 20 mg c/ 30 cp	124,12	1.861,80
234	12	CX	282881	Rosuvastatina cálcica 10mg c/30 cp	70,85	850,20
235	15	CX	449023	Saccharomyces boulardi 200mg c/4 env	20,61	309,15
236	15	CX	449023	Saccharomyces boulardi 200mg c/6 cp	26,22	393,30
237	8	CX	445431	Sacubitril 24mg + valsartana 26mg c/28 cp	104,10	832,80
238	8	CX	445432	Sacubitril 97mg + valsartana 103mg c/60cp	223,08	1.784,64
239	15	CX	393034	Saxagliptina 5mg c/ 28 cp	89,59	1.343,85
240	2	CX	276656	Succinato de metoprolol 25mg c/30 cp	15,83	31,66
241	6	CX	276657	Succinato de metoprolol 50mg c/30 cp	31,79	190,74
242	8	CX	404152	Succinato Desvenlafaxina Monoidratada 100mg c/ 30 cp	90,73	725,84
243	12	CX	395950	Succinato Desvenlafaxina Monoidratada 50mg c/ 30 cp	77,01	924,12
244	8	CX	309530	Sulfato de Glicosamina 1,5 g c/ 30 saches	95,60	764,80
245	10	CX	394237	SULFATO DE GLIOSAMINA 1500 + SULFATO DE CONDROITINA 1200 c/ 30 env	158,73	1.587,30
246	6	CX	268119	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg c/ 30 cp	56,21	337,26
247	6	CX	449185	SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,644 MG/G + CETOCONAZOL 20MG/g 30 G	20,02	120,12
248	6	CX	452409	Sulfato de pseudoefedrina 4mg/ml + maleato de dexclorfeneramina 0,4mg/ml + guaifenesina 20mg/ml c/ 120 ml	12,98	77,88
250	10	CX	396500	Sulfato de salbutamol 2mg+ guaifenesina 100mg c/ 120 ml	12,57	125,70
252	6	CX	333569	Tacrolimo 1,0mg c/ 30gr	97,98	587,88
253	6	CX	412833	Tadafafila 5 mg c/30 cp	192,08	1.152,48
254	10	CX	427586	Tartarato de bismuto 25 + neomicina 25 + cloridrato de procaína 15 c/ 20ml	20,55	205,50
255	12	CX	276966	Telmisartana 80mg c/ 30 cp	109,73	1.316,76
256	5	CX	268531	Tenoxicam 20mg c/10 cp	28,33	141,65
260	8	CX	272851	Topiramato 100mg c/60cp	236,74	1.893,92
261	8	CX	272849	Topiramato 25mg c/60 cp	75,75	606,00
262	8	CX	272850	Topiramato 50mg c/60cp	148,46	1.187,68
264	5	CX	308882	Trimetoprima 400mg + sulfametoxazol 80mg c/ 20 cp	17,58	87,90
266	12	CX	385153	Trometamol cetorolaco 10mg c/ 20 cp	49,74	596,88
267	10	CX	420614	Trometamol cetorolaco 4mg c/10 ml	58,59	585,90
268	5	CX	276393	Trometamol cetorolaco 5mg c/5 ml	32,35	161,75
269	6	CX	296647	Troxerrutina 15mg + cumarina 90mg c/ 30 cp	37,13	222,78
270	12	CX	328530	Valproato de sódio 500mg c/ 50 cp	47,47	569,64
271	12	CX	292791	Valsartana 160 + hidroclorotiazida 12,5 c/30 cp	70,98	851,76
272	12	CX	306146	Valsartana 320 mg c/ 30 cp	39,37	472,44
273	5	CX	274438	Valsartana 80mg c/ 30 cp	37,10	185,50
274	12	CX	362802	Vigagliptina 50mg c/ 56 cp	132,47	1.589,64
275	20	CX	397600	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000mg c/56 cp	130,76	2.615,20
276	25	CX	397598	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg c/56 cp	130,76	3.269,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$176.876,89 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:
ANEXO I;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2	CX	275428	Acet. Clostebol + neom:a 5/5 30 g cr derm.	23,85	47,70
5	10	CX	355786	Acetilcisteína 40 mg c/ 120 ml	34,74	347,40
6	14	CX	274806	Acetilcisteína 600 mg c/ 16 saches	45,62	638,68
7	2	CX	268372	Aciclovir 400 mg c/ 30 cp	196,37	392,74
8	5	CX	450410	Ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	34,26	171,30
10	5	CX	279338	Ácido poliacrílico gel 2mg c/ 10 gr	38,58	192,90
11	8	CX	267505	Ácido valpróico 500mg c/ 40 cp	62,49	499,92
12	3	CX	271357	Alprazolam 0,5 mg c/ 30 cp	39,18	117,54
13	8	CX	271356	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	35,59	284,72
14	8	CX	284464	Alprazolam 2 mg c/ 30 cp	68,82	550,56
15	5	CX	396087	Aminaftona 75 mg c/ 60 cp	77,77	388,85
16	6	CX	353333	Amoxicilina + Clavulanato de p 875/125 mg c/ 14 cp	123,24	739,44
17	8	CX	267515	Ampicilina 500 mg c/ 24 cp	53,81	430,48
18	18	CX	429847	Apixabana 2,5mg c/60 cp	278,77	5.017,86
19	20	CX	429846	Apixabana 5mg c/ 60 cp	278,77	5.575,40
20	11	CX	268080	Atorvastatina cálcica 10mg c/ 30 cp	52,04	572,44
21	12	CX	268081	Atorvastatina Cálcica 20 mg c/ 30 cp	52,04	624,48
22	3	CX	268082	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	112,71	338,13
23	8	CX	410989	Benfotiamina 150mg c/ 30 cp	64,87	518,96
24	8	CX	445954	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg c/30cp	155,07	1.240,56
25	8	CX	436169	Benzoato de alogliptina 25mg c/ 30 cp	118,09	944,72
26	12	CX	272045	Bissulfato de clopidogrel 75mg c/28 cp	112,05	1.344,60
28	8	CX	397333	Brometo de otilônio 40mg c/ 60 cp	98,76	790,08
30	3	CX	276384	Budesonida 3mg c/ 45cp	311,23	933,69
31	6	CX	352396	Budesonida 400mg c/ 60 cp + inalador	75,81	454,86
35	4	CX	326788	Cefaclor monoidratado 250mg c/ 100 ml	67,52	270,08
36	4	CX	385423	Cefaclor monoidratado 375mg c/ 100 ml	103,91	415,64
37	15	CX	268866	Celecoxibe 200 mg c/ 10 cp	48,34	725,10
39	8	CX	393813	Cetoprofeno 100mg c/ 20 cp	49,46	395,68
40	8	CX	448635	Cetoprofeno 150mg c/ 20 cp	57,31	458,48
41	5	CX	268424	Cetoprofeno 20 mg/ml c/ 20 ml	29,92	149,60
42	15	CX	272903	Citalopram 20mg c/ 28 cp	73,38	1.100,70
43	6	CX	318945	Citalopram 40mg c/ 28 cp	123,82	742,92
44	6	CX	448842	Clavulanato de potássio 200 MG + Amoxilina Tri - Hidratada 28,5 C/70 ml	81,95	491,70
45	6	CX	353333	Clavulanato de potássio 875 + amoxilina tri-hidratada 125 c/20 cp	161,91	971,46
46	5	CX	270118	Clonazepam 0,5 mg c/ 30 cp	11,78	58,90
47	8	CX	394910	Cloreto de sódio 6mg gel c/30g	36,23	289,84
48	15	CX	268994	Cloridrato de bupropiona 150 mg c/ 30 cp	164,20	2.463,00
49	5	CX	413768	Cloridrato de bupropiona 300mg c/ 30 cp	225,92	1.129,60
50	7	CX	282313	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg c/ 30 cp	37,61	263,27
51	15	CX	393831	Cloridrato de ciclobenzaprina 125 + clonixinato de lisina 5 c/ 15 cp	41,99	629,85
52	6	CX	407075	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg + cafeína 30mg c/ 15 cp	21,41	128,46
53	5	CX	327794	Cloridrato de ciprofloxacino+ dexametasona 3,gmg/g 1mg/g pom c/ 3,5 g	28,27	141,35
54	10	CX	268436	Cloridrato de clindamicina 300 mg c/ 16 cp	109,90	1.099,00
55	8	FR	267568	Cloridrato de diltiazen 60mg c/50 cp	48,18	385,44
56	7	CX	271036	Cloridrato de doxiciclina 100 mg c/ 15 cp	59,66	417,62
57	8	CX	302442	Cloridrato de duloxetina 30mg c/ 30 cp	131,95	1.055,60
58	15	CX	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg c/30 cp	206,08	3.091,20
59	9	CX	270799	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG C/10 cp	78,52	706,68
60	8	CX	389637	Cloridrato de fexofenadina 6 mg c/60 ml	26,38	211,04
61	7	CX	267292	Cloridrato de imipramina 25mg c/ 20 cp	9,72	68,04
62	8	CX	296486	Cloridrato de Metformina 1 g c/ 30 cp	36,81	294,48
63	20	CX	437837	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	179,85	3.597,00
64	12	CX	452623	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alogliptina 1000mg c/ 60 cp	118,78	1.425,36
65	15	CX	438957	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alogliptina 850mg c/ 60 cp	110,25	1.653,75
66	12	CX	441621	Cloridrato de metformina 5mg + dapagliflozina 1000mg c/ 60 cp	179,79	2.157,48
67	6	CX	272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg c/ 30 cp	28,09	168,54
68	2	CX	272400	Cloridrato de nafazolina 0,5mg c/ 30 ml	17,46	34,92
69	10	CX	396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 mg c/ 30 cp	94,57	945,70
70	7	CX	354633	Cloridrato de olopatadina 2,2mg c/ 2,5 ml	51,04	357,28
71	8	CX	268506	Cloridrato de ondansetrona 4mg c/ 10 cp	30,10	240,80
72	10	CX	268505	Cloridrato de ondansetrona 8mg c/ 10 cp	59,28	592,80
73	6	CX	296303	Cloridrato de paroxetina 12,5mg c/30 cp	76,27	457,62
74	6	CX	357058	Cloridrato de paroxetina 15mg c/ 20 cp	47,11	282,66
75	17	CX	273940	Cloridrato de paroxetina 20mg c/ 30 cp	82,14	1.396,38
76	6	CX	273941	Cloridrato de paroxetina 30mg c/30cp	216,74	1.300,44
77	6	CX	298769	Cloridrato de paroxetina 40mg c/20cp	192,77	1.156,62
78	6	CX	270796	Cloridrato de pseudoefedrina 60mg + cloridrato de fexofenadina 120 mg c/ 10 cp	48,49	290,94
79	5	CX	272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/ 30 cp	51,61	258,05
80	8	CX	359550	Cloridrato de sertralina 75mg c/30cp	151,00	1.208,00
81	6	CX	273839	Cloridrato de sibutramina 15mg c/ 30 cp	48,84	293,04
82	8	CX	396211	Cloridrato de tansulosina 0,4mg c/30 cp	161,14	1.289,12
83	6	CX	373604	Cloridrato de terbinafilia 1% Cr 20 gr	15,91	95,46
84	7	CX	373599	Cloridrato de terbinafina 250mg c/ 28 cp	186,77	1.307,39
85	5	CX	272341	Cloridrato de tiamina 300mg c/ 30 cp	23,73	118,65
86	4	CX	309441	Cloridrato de tramadol 100mg c/ 20 cp	201,95	807,80
87	12	CX	268534	Cloridrato de Tramadol 50 mg c/ 10 cp	51,08	612,96
88	8	CX	362259	Cloridrato de trazodona 100 mg c/ 30 cp	78,59	628,72
89	7	CX	362260	Cloridrato de trazodona 150mg c/ 30cp	127,34	891,38
90	6	CX	276948	Cloridrato De Trazodona 50 mg c/ 60 cp	76,22	457,32
91	6	CX	470429	Cloridrato de venlafaxina 150mg c/ 30 cp	161,04	966,24
92	15	CX	272382	Cloridrato de venlafaxina 75 mg c/30 cp	114,56	1.718,40
93	5	CX	448622	Cloridrato de ziprasidona monoidratada 40mg c/ 30 cp	392,21	1.961,05
94	5	CX	274497	Clortalidona 25 mg c/ 60 cp	24,91	124,55
95	12	CX	440313	Cobamamida 1mg + clor de ciproeptadina 4mg c/30cp	25,89	310,68
96	8	CX	446981	Colecalciferol 10000ui c/ 4 cp	44,30	354,40
97	12	CX	431098	Colecalciferol 50000ui c/4 cp	118,37	1.420,44
98	8	CX	430434	Colecalciferol 5000ui c/ 30 cp	60,77	486,16
99	8	CX	431097	Colecalciferol 7000ui c/ 10 cp	83,05	664,40
100	20	CX	432908	Dapaglaflozina 10mg c/30 cp	158,05	3.161,00
101	10	CX	337468	Desloratadina 0,5 ml xarope 60 ml	42,45	424,50
102	8	CX	273470	Desloratadina 120mg + sulfato de pseudoefedrina 2,5mg c/ 10 cp	38,65	309,20
103	10	CX	287529	Desloratadina 5 mg c/ 30 cp	94,70	947,00
104	7	CX	287531	Desonida 0,5 mg 30g	30,84	215,88
106	8	CX	392403	Dextrotastarato de brimonidina 0,1% c/5 ml	46,84	374,72
107	8	CX	449018	Diclofenaco colestiramina 70mg c/ 20 cp	51,77	414,16
108	8	CX	267936	Dicloridrato de betaistina 16mg c/ 30 cp	30,74	245,92
109	15	CX	343573	Dicloridrato de betaistina 24mg c/ 30 cp	43,41	651,15
111	6	CX	273310	Dicloridrato de Hidroxizina 25 mg c/ 30 cp	38,11	228,66
112	8	CX	382197	Dicloridrato de trimetazidina 35mg c/ 60 cp	125,77	1.006,16
113	4	CX	429549	Dienogeste 2mg c/28 cp	134,64	538,56
114	20	CX	273818	Diosmina 450 + hesperidina 50mg c/ 60 cp	114,23	2.284,60
115	8	CX	428425	Diosmina 900+ hesperidina 100mg c/30cp	108,03	864,24
116	8	CX	267585	Dipropionato de beclometasona 400mcg c/10 amp	62,38	499,04
117	5	CX	284114	Dipropionato de betametasona 20 + cetoconazol 0,5 pom c/30 g	23,84	119,20
118	10	CX	272588	Divalproato de sódio 250mg c/ 30 cp	49,51	495,10
119	15	CX	272589	Divalproato de sódio 500mg c/ 30 cp	64,58	968,70
120	5	CX	434714	Dobesulato de cálcio 500mg c/ 60 cp	124,44	622,20
121	7	CX	269962	Domperidona 10 mg c/ 60 cp	29,66	207,62
122	6	CX	290674	Ebastina 1mg c/ 60ml	50,48	302,88
123	8	CX	459805	Edoxabana 60mg c/30 cp	259,23	2.073,84
124	12	CX	434875	Empagliflozina 25mg c/ 30 cp	210,40	2.524,80
126	5	CX	439938	Esomeprazol 500mg + claritromicina 500mg + amoxicilina tri-hidratada 20mg	217,31	1.086,55
127	10	CX	274186	Esomeprazol magnésio 20 mg c/ 28 cp	102,06	1.020,60
128	15	CX	274187	Esomeprazol magnésio 40 mg c/ 28 cp	209,47	3.142,05
129	5	CX	343494	Espiramicina 1,5mg c/16 cp	69,08	345,40
130	4	CX	267654	Espirolactona 100 mg c/ 30 cp	37,96	151,84
131	4	CX	270834	Estradiol 1mg c/ 28 cp	49,40	197,60
132	4	CX	448795	Etinilestradiol 3 mg + drospirenona 0,02 c/ 24 cp	49,50	198,00
133	10	CX	351479	Etodolaco 400mg c/10 cp	18,19	181,90
134	12	CX	351478	Etodolaco 500mg c/14 cp	34,42	413,04
135	6	CX		Ferripolimaltose 100mg c/ 30 ml	38,71	232,26
136	5	CX	275963	Finasterida 5 mg c/ 30 cp	103,66	518,30
139	9	CX	270814	Fosfato dissódico de dexametasona 100 + cloridrato de tiamina 100 + cloridrato de piridoxina 5 + cianocobalamina 4,37 sol.inj. C/3 amp de 2ml	36,31	326,79
140	5	CX	355794	Fosfato dissódico de dexametasona 5 mg + cloridrato de moxifoxacino 1mg c/ 5 ml	35,12	175,60
141	6	FR	309094	Fumarato de formaterol 12 + budesonida 400 c/60 cap+in	126,50	759,00
142	8	CX	273484	Furoato de Mometasona creme 1 mg 20 g	40,60	324,80
143	10	CX	268107	Gabapentina 300 mg c/ 30 cp	81,13	811,30
144	4	CX	291700	Gabapentina 600 mg c/ 27 cp	148,08	592,32
145	10	CX	446088	GATIFLOXACINO 5 mg c/5 ml	61,51	615,10
146	15	CX	442754	Gliclazida 30 mg c/ 30cp	20,76	311,40
147	6	CX	273121	Glimeperida 4 mg c/ 30 cp	48,67	292,02
148	12	CX	393339	Harpagophytum procumbens 400mg c/30cp	75,87	910,44
149	5	CX	362720	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg c/ 30 cp	61,32	306,60
150	5	CX	272832	Hemifumarato de quetiapina 100mg c/30 cp	254,24	1.271,20
151	25	CX	272831	Hemifumarato de quetiapina 25mg c/30 cp	67,81	1.695,25
152	5	CX	390005	Hemifumatato de quetiapina 50mg c/30 cp	163,93	819,65
153	25	CX	278316	Hemitartarato de zolpidem 10mg c/ 30 cp	60,91	1.522,75
154	7	CX	393327	Hidrocortisona 2,0mg + ciprofloxacino 10mg c/ 5 ml	34,86	244,02
155	5	CX	272833	Himifumarato de quetiapina 200mg c/30 cp	514,80	2.574,00
157	7	FR	350613	Imiquimode 50mg c/ 12 env	228,85	1.601,95
162	3	CX	295040	Lamotrigina 25mg c/ 30 cp	43,80	131,40
163	12	CX	324414	Lamotrigina 50mg c/ 30 cp	73,55	882,60
164	7	CX	270711	Lansoprazol 30MG + Claritromicina 500MG + Amoxicilina Tri - Hidratada 500MG C/ 56cap	172,58	1.208,06
165	8	CX	424170	Levanlodipino 2,5mg c/ 30 cp	52,62	420,96
166	12	CX	270128	Levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg c/ 30 cp	57,78	693,36
167	3	CX	270126	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50mg c/ 30 cp	78,97	236,91
168	25	CX	407214	Linagliptina 5mg c/ 30 cp	205,00	5.125,00
169	7	CX	273422	Loxoprofeno sódico 60mg c/ 30 cp	51,52	360,64
170	5	CX	293981	Macrogol 13,125mg + cloreto de sódio 0,1775mg + cloreto de potássio 0,0466mg + bicarbonato de sódico 0,3507mg c/ 20 saches	35,62	178,10
171	5	CX	393935	Maleato de bronfeniramina 1,2mg + cloridrato de fenilefrina 15mg c/12 cp	20,33	101,65
175	5	CX	295391	Meclizina 25mg c/ 15 cp	20,34	101,70
176	10	CX	273554	Meloxicam 15mg c/10 cp	34,46	344,60
177	12	CX	268493	Mesilato de doxazosina 2mg c/ 30 cp	69,64	835,68
178	6	CX	268495	Mesilato de doxazosina 4mg c/30 cp	76,22	457,32
179	10	CX	294536	Mirtazapina 30mg c/ 30 cp	115,65	1.156,50
180	3	CX	294537	Mirtazapina 45mg c/ 30 cp	223,47	670,41
181	8	CX	273397	Mononitrato de isossorbida 20mg c/ 30 cp	11,33	90,64
182	12	CX	394656	Montelucaste de Sódio 4 mg c/ 30 cp	82,71	992,52
183	12	CX	392836	Montelucaste de sódio 4mg c/30 saches	82,00	984,00
184	6	CX	394655	Montelucaste de sódio 5MG C/30 cp	80,26	481,56
185	4	CX	431716	Naproxeno 500MG + Esomeprazol Magnésio 20MG C/ 20 cp	33,92	135,68
186	5	CX	273705	Naproxeno 550mg c/ 10 cp	21,54	107,70
188	8	CX	395836	Nistatina 62,5 + cloreto de benzalcônio 25000ui + benzoilmetronidazol 1,25 creme 40g	34,21	273,68
189	8	CX	368640	Nitazoxanida 20 mg c/ 100 ml	45,37	362,96
190	15	CX	368640	Nitazoxanida 20 mg c/ 45 ml	25,02	375,30
191	6	CX	267355	Nitrato de isoconazol 10mg c/ 20 gr	31,42	188,52
192	9	CX	363560	Nitrato de tiamina 50mg + diclofenaco sódico 50 + cloridrato de peridoxina 50mg + cianocobalamina 1000 mcg c/ 15 cap	25,27	227,43
193	7	CX	268851	Norfloxacino 400mg c/ 14 cp	40,14	280,98
194	6	CX	271620	Olanzapina 5 mg c/ 30 cp	275,27	1.651,62
195	8	CX	296744	Olmesartana + hidroclortiazida 40/25mg c/30 cp	60,71	485,68
196	8	CX	296741	Olmesartana medoxomila 20 mg c/30 cp	41,99	335,92
197	10	CX	296745	Olmesartana medoxomila 20mg + hidroclorotiazida 12,5mg c/30 cp	56,90	569,00
198	9	CX	388401	Olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 5mg c/ 30 cp	63,06	567,54
199	8	CX	269977	Omeprazol 20 + claritromicina 500 + amoxicilina 500 c/28 cp	188,61	1.508,88
200	6	CX	273931	Orlistate 120 mg c/ 42 cp	178,60	1.071,60
201	25	CX	291770	Oxalato de escitalopram 10mg c/ 30 cp	110,34	2.758,50
202	8	CX	291771	Oxalato de exitalopram 20mg c/30 cp	204,02	1.632,16
203	6	CX	273257	Oxcarbazepina 300mg c/ 30 cp	50,01	300,06
204	5	CX	279297	Óxido de zinco 100.000ui + nistatina 200 mg pom 60g	22,99	114,95
205	6	CX	465011	Óxido de zinco 100mg/g + palmitato de retinol 1000ui/g + colecalciferol 400ui/g pom 45 g	18,70	112,20
206	26	CX	267892	Pantoprazol sódico 40mg c/ 28 cp	119,18	3.098,68
207	20	CX	270907	Paracetamol + Fosfato de Codeina 500+30 36 cp	48,51	970,20
208	5	CX	270917	Paracetamol 125mg + diclofenaco sódico 50mg + carisoprodol 300mg + cafeína 30mg c/ 30 cp	26,32	131,60
209	15	CX	285015	Paracetamol 37,5 + cloridrato de tramadol 325 c/20 cp	50,36	755,40
210	8	CX	378572	Paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato fenilefrina 4mg c/ 20 cp	24,53	196,24
211	8	CX	268159	Pentoxifilina 400 mg c/ 30 cp	51,84	414,72
212	10	CX		Pepitidios de colágeno c/30 saches	135,02	1.350,20
213	8	CX	357213	Pepsina 7mg + dimeticona 40mg + metoclopramida 50mg c/30 cp	38,28	306,24
214	8	CX	274036	Piroxicam 20 mg c/ 15 cp	22,30	178,40
215	2	CX	433171	Pitavastatina cálcica 2 mg c/ 30 cp	101,71	203,42
216	12	CX	392111	Pregabalina 150mg c/ 30 cp	138,60	1.663,20
217	3	CX	388713	Pregabalina 50mg c/ 28 cp	61,26	183,78
218	15	CX	388712	Pregabalina 75 mg c/ 30 cp	93,46	1.401,90
219	6	CX	273952	Progesterona 200mg c/ 14 cap	49,12	294,72
221	6	CX		Racecadotrila 10mg c/ 18 saches	42,20	253,20
222	6	CX	311799	Racecadotrila 30mg c/ 18 saches	44,67	268,02
223	8	CX	276259	Ramipril 10mg c/30 cp	55,84	446,72
224	12	CX	275937	Rececadotrila 100mg c/9 cp	35,69	428,28
226	6	CX	296717	Risedronato sódico 35mg c/ 4 cp	147,05	882,30
227	6	CX	272839	Risperidona 1mg c/ 30 cp	62,21	373,26
228	6	CX	268149	Risperidona 2mg c/30 cp	86,02	516,12
229	12	CX	284105	Risperidona 3mg c/30 cp	174,57	2.094,84
230	25	CX	394103	Rivaroxabana 10mg c/ 30 cp	279,11	6.977,75
231	25	CX	412092	Rivaroxabana 15mg c/ 28 cp	260,50	6.512,50
232	25	CX	412091	Rivaroxabana 20mg c/ 28 cp	260,50	6.512,50
233	15	CX	282882	Rosuvastatina Cálcica 20 mg c/ 30 cp	165,49	2.482,35
234	12	CX	282881	Rosuvastatina cálcica 10mg c/30 cp	94,46	1.133,52
235	15	CX	449023	Saccharomyces boulardi 200mg c/4 env	27,48	412,20
236	15	CX	449023	Saccharomyces boulardi 200mg c/6 cp	34,96	524,40
237	8	CX	445431	Sacubitril 24mg + valsartana 26mg c/28 cp	138,80	1.110,40
238	8	CX	445432	Sacubitril 97mg + valsartana 103mg c/60cp	297,44	2.379,52
239	15	CX	393034	Saxagliptina 5mg c/ 28 cp	119,45	1.791,75
240	2	CX	276656	Succinato de metoprolol 25mg c/30 cp	21,11	42,22
241	6	CX	276657	Succinato de metoprolol 50mg c/30 cp	42,39	254,34
242	8	CX	404152	Succinato Desvenlafaxina Monoidratada 100mg c/ 30 cp	120,98	967,84
243	12	CX	395950	Succinato Desvenlafaxina Monoidratada 50mg c/ 30 cp	102,68	1.232,16
244	8	CX	309530	Sulfato de Glicosamina 1,5 g c/ 30 saches	127,47	1.019,76
245	10	CX	394237	SULFATO DE GLIOSAMINA 1500 + SULFATO DE CONDROITINA 1200 c/ 30 env	211,63	2.116,30
246	6	CX	268119	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg c/ 30 cp	74,94	449,64
247	6	CX	449185	SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,644 MG/G + CETOCONAZOL 20MG/g 30 G	26,69	160,14
248	6	CX	452409	Sulfato de pseudoefedrina 4mg/ml + maleato de dexclorfeneramina 0,4mg/ml + guaifenesina 20mg/ml c/ 120 ml	17,31	103,86
250	10	CX	396500	Sulfato de salbutamol 2mg+ guaifenesina 100mg c/ 120 ml	16,76	167,60
252	6	CX	333569	Tacrolimo 1,0mg c/ 30gr	130,63	783,78
253	6	CX	412833	Tadafafila 5 mg c/30 cp	256,10	1.536,60
254	10	CX	427586	Tartarato de bismuto 25 + neomicina 25 + cloridrato de procaína 15 c/ 20ml	27,40	274,00
255	12	CX	276966	Telmisartana 80mg c/ 30 cp	146,30	1.755,60
256	5	CX	268531	Tenoxicam 20mg c/10 cp	37,77	188,85
260	8	CX	272851	Topiramato 100mg c/60cp	315,65	2.525,20
261	8	CX	272849	Topiramato 25mg c/60 cp	101,00	808,00
262	8	CX	272850	Topiramato 50mg c/60cp	197,95	1.583,60
264	5	CX	308882	Trimetoprima 400mg + sulfametoxazol 80mg c/ 20 cp	23,44	117,20
266	12	CX	385153	Trometamol cetorolaco 10mg c/ 20 cp	66,32	795,84
267	10	CX	420614	Trometamol cetorolaco 4mg c/10 ml	78,12	781,20
268	5	CX	276393	Trometamol cetorolaco 5mg c/5 ml	43,13	215,65
269	6	CX	296647	Troxerrutina 15mg + cumarina 90mg c/ 30 cp	49,51	297,06
270	12	CX	328530	Valproato de sódio 500mg c/ 50 cp	63,29	759,48
271	12	CX	292791	Valsartana 160 + hidroclorotiazida 12,5 c/30 cp	94,63	1.135,56
272	12	CX	306146	Valsartana 320 mg c/ 30 cp	52,49	629,88
273	5	CX	274438	Valsartana 80mg c/ 30 cp	49,47	247,35
274	12	CX	362802	Vigagliptina 50mg c/ 56 cp	176,62	2.119,44
275	20	CX	397600	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000mg c/56 cp	174,35	3.487,00
276	25	CX	397598	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg c/56 cp	174,35	4.358,75

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$232.158,93 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Esperança Nova/PR, 12 de abril de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2021
Data: 12.04.2021

Ementa: exonera a pedido Antonia das Neves de Souza Beraldo do cargo de Merendeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA BERALDO, portadora da CI/RG nº 5.257.856- 6 SESPII/PR, do cargo de Merendeira, com desligamento no dia 07 de abril de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Merendeira, ocupado até então pela referida Servidora.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 229/2021
Data: 12.04.2021

Ementa: exonera Fabiana Jacó da Silva Salvaterra do cargo de Assessora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA, portadora da CI/RG nº 8.970.747-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, com desligamento em 09 de abril de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 032/2021 de 05.01.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 230/2021
Data: 12.04.2021

Ementa: nomeia Fabiana Jacó da Silva Salvaterra ao cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA, portadora da CI/RG nº 8.970.747 -1 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, a partir de 12 de abril de 2021, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2021
Data: 12.04.2021

Ementa: nomeia Maria Luiza Gomes Simão ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear MARIA LUIZA GOMES SIMÃO, portadora da CI/RG nº 45.680.825-5 – SESP/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, a partir de 12 de abril de 2021, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná

Maria Helena

DECRETO nº 046/2021

Mantém a situação de emergência na Saúde Pública e determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a serem observadas no Município de Maria Helena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Maria Helena;

CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;

CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Maria Helena auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;

CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido no período noturno;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetivada em 20 de março de 2020, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município de Maria Helena, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo de outras determinações preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º A partir do dia **12/04/2021**, todo indivíduo dentro do Município de Maria Helena ficará sujeito à proibição de livre circulação noturna das **22h às 5h,** seguindo proibida, do mesmo modo, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no referido horário.

Art. 3º Os serviços e atividades essenciais, assim definidas pelo Decreto Estadual, poderão funcionar qualquer dia da semana, sem limitação de horário, com observância das regras sanitárias.

Art. 4º Os serviços e atividades não essenciais poderão funcionar de segunda a domingo, até às 22h.

Art. 5º Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar das **8h às 22h**, com **50%** de ocupação, sendo permitido o chamado ***delivery*** 24 horas.

§ 1º Nos estabelecimentos localizados nas rodovias, o consumo poderá se dar no local, desde que o consumidor esteja a trabalho (motoristas, vendedores, representantes comerciais e etc.).

Art. 6º As academias poderão funcionar das **6h às 22h**, de segunda a sexta-feira, com 30% de ocupação.

Art. 7º As feiras livres, a exemplo da do produtor, poderão ser realizadas, desde que respeitadas as medidas de prevenção.

Art. 8º As igrejas e templos seguirão a Resolução nº 371/2021 editada pela Secretaria de Saúde.

Art. 9º Ficam permitidos, em espaços públicos ou privados, reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares até 20 (vinte) pessoas, desde que a Secretaria de Saúde seja comunicada com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 10. Permanece obrigatório o uso de máscara, as regras do distanciamento social, e ofertas de álcool em gel em locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

Art. 11. Fica recomendado aos munícipes:

I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;

II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e as idas ao serviço de saúde quando adiável, e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada.

IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.

Art. 12. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), com base na Lei Municipal nº. 1.686 de 25 de março de 2020, que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º A infração ao artigo 9º deste Decreto implica em multa, nos seguintes valores:

I - R$1.000,00 (mil reais), ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel onde ele ocorre; e

II - R$150,00 (cento e cinquenta reais), aos demais participantes.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena – PR, 12 de abril de 2021.

Marlon Rancer

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 124/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 14/04/2021 ás 07:00 horas
RETORNO: 14/04/2021 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 031/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, para trabalhar nas Pedreiras, na Manutenção e Readequação de Estradas do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I	HORAS MÁQUINA			PROPOSTA VENCEDORA		
Item	Unid	Qtd.	Descriminação	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	HORAS	100	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - Prestar Serviços em Pedreiras, bem como, a manutenção e readequação de estradas rurais (por hora)	R$ 278,00	R$ 27.800,00	SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.060.530/0001-08
				TOTAL:	R$ 27.800,00	

Mariluz, 12 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 125/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 14/04/2021 ás 07:00 horas
RETORNO: 14/04/2021 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
FERNANDO S XAVIER
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 123/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LONDRINA/PR
SAÍDA: 09/04/2021 ás 03:48 horas
RETORNO: 09/04/2021 ás 16:03 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município LONDRINA/PR, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEN DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2021
O Município de Nova Olimpia- Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 (quatorze) de Abril de 2021, às 14:00 horas, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço – melhor técnica e preço, que será instaurada por esta municipalidade, a qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

- Bruno Alex Da Silva (sem vínculo)
- Jair Antonio Vieira (sem vínculo)
- Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo)
- Daniele Stemposki (sem vínculo)
- Sergio da Silva Santos (sem vínculo)
- Rosineia Cristina Rodrigues (sem vínculo)

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia- PR.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1444 de 12 de abril de 2021
SÚMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA/ PR – APAE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olímpia/PR - APAE, mediante termo de colaboração.
Art. 2º - Os valores a serem repassados por um período de 2 (dois) anos são de até R$: 181.962,06 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), a partir de Abril de 2021.
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho Detalhado.
Art. 4º - A transferência voluntária prevista na presente lei deverá ser formalizada por meio de termo de colaboração ou de fomento, o qual deverá ser precedido de chamamento público (ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade), nos termos da Lei n.º 13.019/2014.
Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 6º- No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Parágrafo Único – Os valores a serem repassados ficam condicionados as transferências financeiras recebidas do governo federal a titulo do FUNDEB, podendo sofrer variações caso ocorram alterações por parte do governo federal.
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2021.
ATA DE ANÁLISE PARA APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DOS INCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril e 2021, às 09:00, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04. Reuniu-se a Comissão da Licitação, com o objetivo de realizar o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e ao julgamento das proposta técnicas a serem apresentadas na licitação para contratação de agencia de publicidade a ser instaurada por esta municipalidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Os trabalhos foram iniciados com a apreciação da documentação apresentada, constatando-se que os inscritos são em número de 6 (seis) pessoas, considerando os que preencheram a ficha e entregaram documentação, os quais estão relacionados a seguir: Bruno Alex Da Silva (sem vínculo); Jair Antonio Vieira (sem vínculo); Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo), Daniele Stemposki (sem vínculo), Sergio da Silva Santos (sem vínculo) e Rosineia Cristina Rodrigues (sem vínculo). Feita a apreciação e análise das inscrições, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo DEFERIMENTO das inscrições, uma vez que os inscritos atenderam as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2021. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que, será assinada e juntada ao respectivo processo.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CLP
VERONICA PITOL JULIANI SANCHES — Membro da CLP
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA — Membro da CLP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2018
Pregão Presencial nº 17/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 19 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 12/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola - Pr., 12 de abril de 2021

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 23/03/2021 à 31/03/2021

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
30/03/2021	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.555,34
30/03/2021	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	395.045,50
23/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.674,87
24/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	17.506,13
25/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	335,48
26/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	98,71
29/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	48,90
30/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	60,06
31/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	113,45
25/03/2021	BRASIL	14397-9	Fundo Munic. de Ass. Social – BOLSA FAMÍLIA	1.721,51
31/03/2021	BRASIL	14402-9	Fundo Munic. de Ass. Social – PAIF	2.459,40
25/03/2021	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	553,61
31/03/2021	BRASIL	14978-0	Fundo Munic. de Ass. Social – MAC	802,96
23/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	22.334,71
24/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	34.648,12
30/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	58.186,12
31/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	62.504,56
30/03/2021	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. de Pérola – ITR	2.092,73

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2021
Concede Férias a servidora ALISIANE REGINA SPINA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALISIANE REGINA SPINA, matrícula nº 2377-9, ocupando o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de Abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI matrícula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Laurita Barbosa Silva Trentim a partir de 12 de Abril de 2021 a 11 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná 12 de Abril de 2021
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de abril de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Global, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FR SERVIÇOS DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000 Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: VALDENICE M. MENEGUETI – LIVRARIA
CNPJ. Nº 24.904.541/0001-02
VALOR: R$ 3.986,66 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 12 de Abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUCAMPO COMERC.DE PEÇAS P/TRAT.E VEIC.RODOV.LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO MARTINI, portador(a) do RG. Nº 98281002 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 079.606.179-37, residente e domiciliado à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 25/2021, Processo n° 66, data da homologação da licitação 05/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FICA ESTABELECIDO O CATALOGO DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA AUDATEX/CONCESSIOÁRIAS COMO PARAMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-270.000,0- (duzentos e setenta mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 12/04/2021 e término previsto para 12/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador(a) do RG. Nº 417324 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 126.510.449-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2021, Processo n° 73, data da homologação da licitação 07/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-38.520,85- (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 12/04/2021 e término previsto para 12/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 122/2021, de 09 de abril de 2021.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
ABRIL DE 2021

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO
Antônio dos Reis	Pedreiro	VI	GSG	12/04/2002	16%	18%
Alcides Rosa Filho	Servente de Serviços Gerais	I	GSG	12/04/2002	16%	18%
Luiz Munezane Sakaguti	Cirurgião Dentista	VIII	GP	12/04/2002	16%	18%
Lidia M. de Oliveira Baraldi	Enfermeiro	VIII	GP	02/04/2012	6%	8%
Lucilene de Melo Bonato	Técnico em Enfermagem	VI	GA	02/04/2012	6%	8%
Dionathan Carlos Maciel	Professor de Educação Física	C-4	GM	16/04/2012	6%	8%
Lidiane T. F. Butiglieri	Professor Educ. Infantil 40 h	C-2	GM	18/04/2016	2%	4%
Cristiano de S.dos Santos	Motorista	VII	GSG	25/04/2016	2%	4%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de abril de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R$: 70.273,00 (setenta mil duzentos e setenta e três reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ. Nº 27.015.954/0001-24
VALOR R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 12 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 43/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 98/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 43/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/04/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

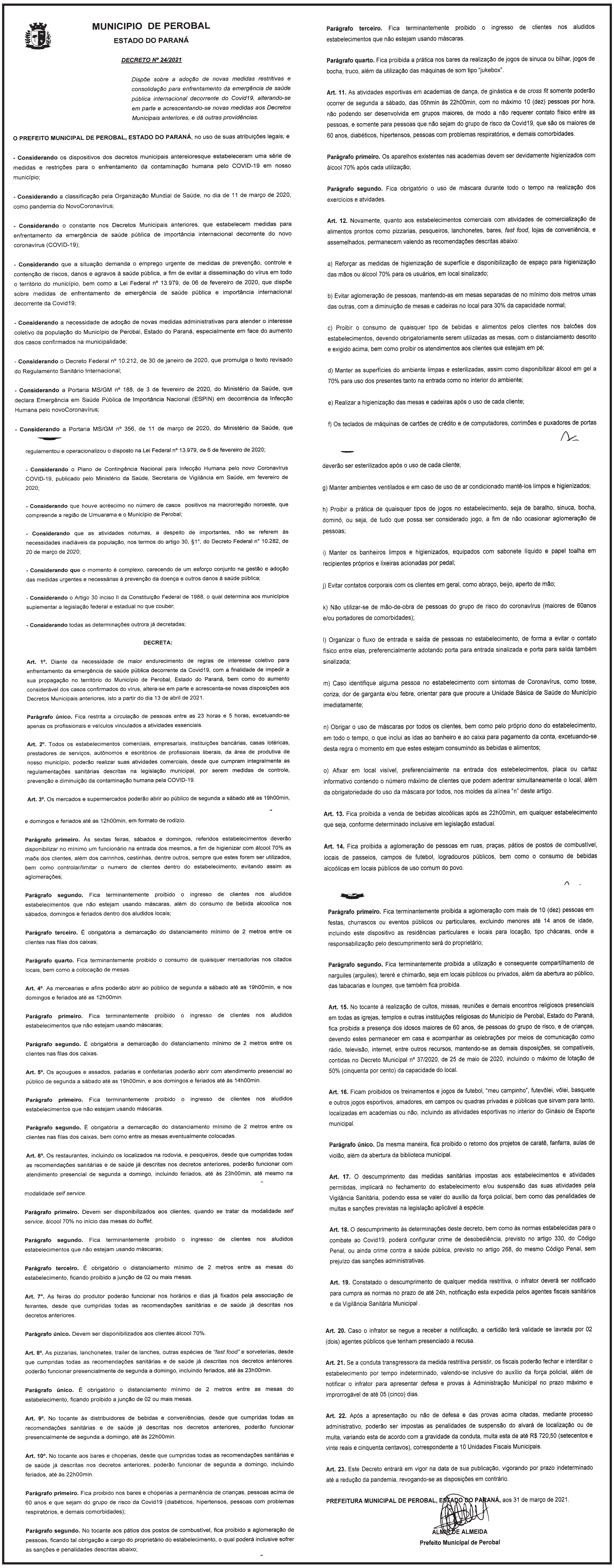

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 24/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos decretos municipais antereioresque estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

- **Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- **Considerando** que houve acréscimo no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Perobal;

- **Considerando** que as atividades noturnas, a despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 30, §1°, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

- **Considerando que** o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, isto a partir do dia 13 de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica restrita a circulação de pessoas entre as 23 horas e 5 horas, excetuando-se apenas os profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pela COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e domingos e feriados até as 12h00min, em formato de rodízio.

Parágrafo primeiro. Às sextas feiras, sábados e domingos, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com álcool 70% as maõs dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o numero de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoolica nos sábados, domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

Parágrafo terceiro. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

Parágrafo quarto. Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas.

Art. 5º. Os açougues e assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até às 14h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas, bem como entre as mesas eventualmente colocadas.

Art. 6º. Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a domingo, incluindo feriados, até às 23h00min, até mesmo na modalidade *self service*.

Parágrafo primeiro. Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade *self service*, álcool 70% no início das mesas do *buffet*;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo terceiro. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7°. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de *"fast food"* e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores. poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até às 23h00min.

Parágrafo único. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. No tocante às distribuidores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, até às 22h00min.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até às 22h00min.

Parágrafo primeiro. Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

Parágrafo segundo. No tocante aos pátios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Parágrafo quarto. Fica proibida a prática nos bares da realização de jogos de sinuca ou bilhar, jogos de bocha, truco, além da utilização das máquinas de som tipo "jukebox".

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de *cross fit* somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05hmin às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

Parágrafo primeiro. Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

Parágrafo segundo. Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atvidades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;

d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

f) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, dominó, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;

i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

l) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavírus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

n) Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;

o) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estebelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em legislação estadual.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, logradouros públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a responsabilização pelo descumprimento será do proprietário;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), tereré e chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e *lounges*, que também fica proibida.

Art. 15. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, fica proibida a presença dos idosos maiores de 60 anos, de pessoas do grupo de risco, e de crianças, devendo estes permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 37/2020, de 25 de maio de 2020, incluindo o máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Ficam proibidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluindo as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo único. Da mesma maneira, fica proibido o retorno dos projetos de caratê, fanfarra, aulas de violão, além da abertura da biblioteca municipal.

Art. 17. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 18. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 19. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumpra as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal .

Art. 20. Caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão terá validade se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 21. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 22. Após a apresentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de até R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 Unidades Fiscais Municipais.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS
CNPJ. Nº 24.904.541/0001-02
VALOR R$ 11.514,00 (onze mil quinhentos e quatorze reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 26 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 39/2021
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.191.337-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 41-8, com proventos mensais conforme disposto pelo Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, no montante de R$ 1.343,18 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), a serem pagos ao Servidor a partir de 13 de abril de 2021, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias, no período de 13 de abril de 2021 à 10 de junho de 2021 receberá seus proventos do erário público municipal em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 11 de junho de 2021 passará a ser custeado pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria do Servidor foi concedida em conformidade com Art. Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal: Voluntária por Idade; com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição; forma de reajuste dos proventos: sem paridade aos servidores da ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 40/2021
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2343/2020, de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021, a partir do mês de março.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 27 de maio de 2021, às 10:30 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2021, tendo por objetivo: alienação autorizada pela lei municipal n°2194/2021 de 19 de março de 2021, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelo lote de terra n° b, da quadra n°483,72 m², com limites e confrontações especificados na matricula 21.137, do 1° cartório de registro de imóveis da comarca de cruzeiro do oeste, constitutivo do patrimônio do município de Tapejara.Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 h), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 12 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 022/2021, visando a Aquisição de Materiais de Construção e de Manutenção, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapejara - Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de abril de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 12 de abril de 2021. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 27 de maio de 2021, às 08h30min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2021, tendo por objetivo: Alienação autorizada pela Lei Municipal n° 2198 de 24 de Março de 2021, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da Concorrência do Imóvel Constituída pelos Lotes de Terra n° 166 – Gleba 02, Ribeirão Concordia, perímetro Rural da cidade De Tapejara, desta Comarca, com Área de 204.1633,00 m² ou 8,4352 Alqueires com Limites e Confrontações Especificados na Matricula n° 20.842 Do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constitutivo do Patrimônio Disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 h), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 12 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
TOMADA DE PREÇOS-SRP: 008/2021-PMI
PROCESSO Nº 057/2021-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, destinados a suprir as necessidade do Município de Iporã/Pr em especial ao Setor de Engenharia.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 27 de ABRIL de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR, 12 de Abril de 2021
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

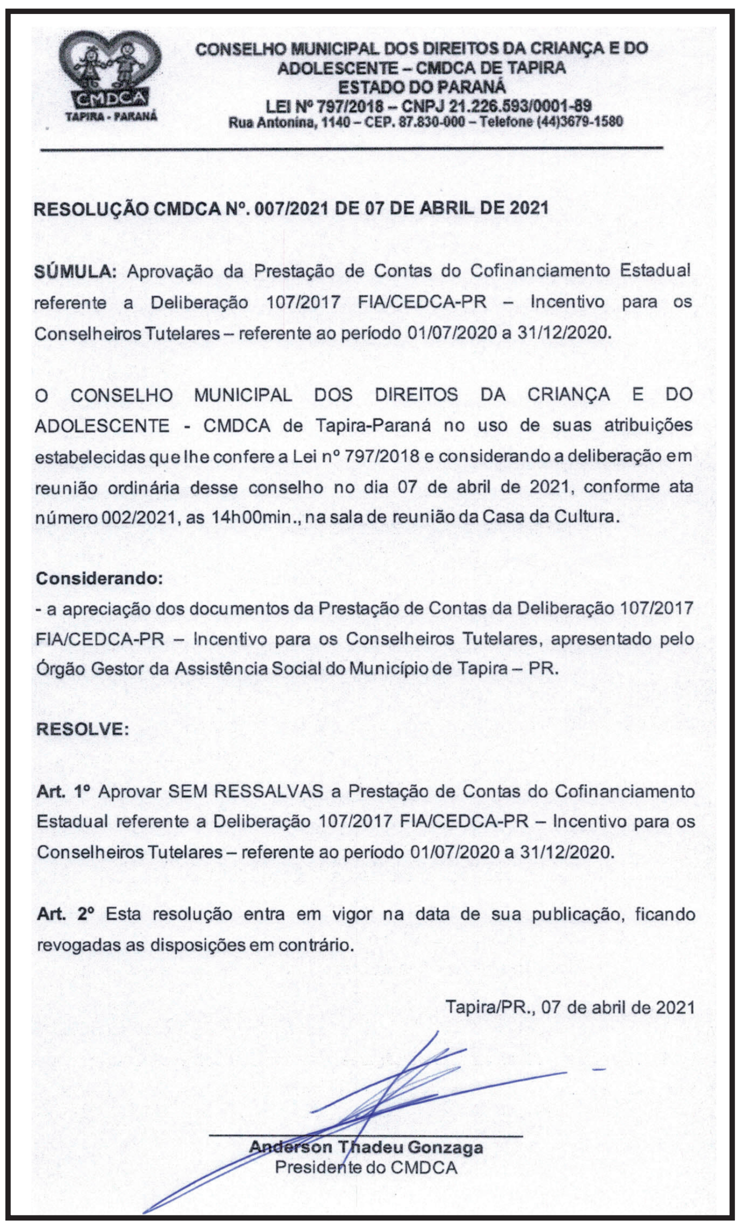

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme ata número 002/2021, as 14h00min., na sala de reunião da Casa da Cultura.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR., 07 de abril de 2021

Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 06/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.
VALOR: R$ 260.881,00 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: 09/04/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2021

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	**33.855.635,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.194,19	1.437.802,44	1.872.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62		
	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	16.356.322,83	16.356.322,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.713,60	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40		
	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	128.000,00	128.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.510.033,70	3.473.402,08	1.101.768,06	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04		
	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	17.371.312,20	17.371.312,20
Despesas de Capital							-	**4.999.732,77**
INVESTIMENTOS	270.943,60	2.286.194,41	-147.093,27	269.648,67	269.648,67	269.648,67		
	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	4.836.882,77	4.836.882,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.630,60	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40		
	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	162.850,00	162.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.071,71	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19		
	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	156.172,80	156.172,80
TOTAL GERAL	3.128.587,40	7.234.635,92	2.864.844,40	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32		
	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	39.011.540,60	39.011.540,60

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
2º bimestre/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.251.333,08	6.984.030,04	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96		
	7.251.333,08	14.235.363,12	21.219.379,08	28.203.395,04	35.187.411,00	42.171.426,96	42.171.426,96	42.171.426,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.832,56	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18		
	422.832,56	844.652,74	1.266.472,92	1.688.293,10	2.110.113,28	2.531.933,46	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	345.030,01	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90		
	345.030,01	689.233,91	1.033.437,81	1.377.641,71	1.721.845,61	2.066.049,51	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	70.025,75	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14		
	70.025,75	139.883,89	209.742,03	279.600,17	349.458,31	419.316,45	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	7.776,80	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14		
	7.776,80	15.534,94	23.293,08	31.051,22	38.809,36	46.567,50	46.567,50	46.567,50
Contribuições	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	45.487,64	44.844,36	44.830,28	44.830,28	44.830,28	44.830,28		
	45.487,64	90.332,00	135.162,28	179.992,56	224.822,84	269.653,12	269.653,12	269.653,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.519,06	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30		
	1.519,06	3.034,36	4.549,66	6.064,96	7.580,26	9.095,56	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	43.968,58	43.329,06	43.314,98	43.314,98	43.314,98	43.314,98		
	43.968,58	87.297,64	130.612,62	173.927,60	217.242,58	260.557,56	260.557,56	260.557,56
Receita Agropecuária	1.688,70	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56		
	1.688,70	3.373,26	5.057,82	6.742,38	8.426,94	10.111,50	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	938,10	935,88	935,88	935,88	935,88	935,88		
	938,10	1.873,98	2.809,86	3.745,74	4.681,62	5.617,50	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	11.943,27	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74		
	11.943,27	23.858,01	35.772,75	47.687,49	59.602,23	71.516,97	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.930,07	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00		
	10.930,07	21.834,07	32.738,07	43.642,07	54.546,07	65.450,07	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.013,20	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74		
	1.013,20	2.023,94	3.034,68	4.045,42	5.056,16	6.066,90	6.066,90	6.066,90
Transferências Correntes	6.671.753,03	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84		
	6.671.753,03	13.078.124,87	19.484.496,71	25.890.868,55	32.297.240,39	38.703.612,23	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.659.105,83	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82		
	2.659.105,83	5.311.842,65	7.964.579,47	10.617.316,29	13.270.053,11	15.922.789,93	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.445.123,50	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56		
	3.445.123,50	6.632.594,06	9.820.064,62	13.007.535,18	16.195.005,74	19.382.476,30	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.106,10	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70		
	51.106,10	102.089,80	153.073,50	204.057,20	255.040,90	306.024,60	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	516.417,60	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76		
	516.417,60	1.031.598,36	1.546.779,12	2.061.959,88	2.577.140,64	3.092.321,40	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	7.261,28	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18		
	7.261,28	14.505,46	21.749,64	28.993,82	36.238,00	43.482,18	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	506,55	505,38	505,38	505,38	505,38	505,38		
	506,55	1.011,93	1.517,31	2.022,69	2.528,07	3.033,45	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.538,85	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92		
	5.538,85	11.064,77	16.590,69	22.116,61	27.642,53	33.168,45	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	1.215,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88		
	1.215,88	2.428,76	3.641,64	4.854,52	6.067,40	7.280,28	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-1.030.844,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00		
	-1.030.844,00	-2.059.219,00	-3.087.594,00	-4.115.969,00	-5.144.344,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00
RECEITAS CAPITAL (D)	456.882,70	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74		
	456.882,70	481.052,44	505.222,18	529.391,92	553.561,66	577.731,40	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.677.371,78	5.979.824,78	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70		
	6.677.371,78	12.657.196,56	18.637.007,26	24.616.817,96	30.596.628,66	36.576.439,36	36.576.439,36	36.576.439,36

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Março/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.758.775,74	3.492.557,34	3.492.022,06	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98		
	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	42.171.426,96	42.171.426,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.922,47	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09		
	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	172.928,06	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95		
	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	35.096,68	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07		
	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	3.897,73	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07		
	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	46.567,50	46.567,50
Contribuições	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	22.523,14	22.964,50	22.429,22	22.415,14	22.415,14	22.415,14		
	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	269.653,12	269.653,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	761,41	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65		
	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	21.761,73	22.206,85	21.671,57	21.657,49	21.657,49	21.657,49		
	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	260.557,56	260.557,56
Receita Agropecuária	846,42	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28		
	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	470,16	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94		
	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	5.985,90	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37		
	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.478,07	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00		
	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
Transferências Correntes	3.468.567,11	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92		
	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.332.737,42	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41		
	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.851.388,22	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28		
	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.614,25	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85		
	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	258.827,22	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38		
	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	3.639,19	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09		
	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253,86	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69		
	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.775,89	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96		
	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	609,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44		
	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-516.656,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50		
	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-6.172.719,00	-6.172.719,00
RECEITAS CAPITAL (D)	12.142,83	444.739,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87		
	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.254.262,07	3.423.109,71	2.989.919,43	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35		
	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	36.576.439,36	36.576.439,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro,nesta municipalidade, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO paraSeleção de empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar contrato na modalidade "Turn Key" a fim de elaborar e executar, em caso de aprovação,um projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, a ser submetido à COPEL-DIS no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, com o objetivo de se eficientizar osistema de iluminação pública com a substituição das lâmpadas, luminárias, braços e relés fotoelétricos existentespor lumináriasLED que possuem melhor eficiência enérgica a melhor luminosidade.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O Programa de EficiênciaEnergética da ANEEL -PROPEE é executado anualmente em atendimento a Lei nº 9.991/2000. A legislaçãoaplicável a matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiênciaenergética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientese consumidores de suas áreas de concessão. Os critériosparaaplicação dos recursos a procedimentos necessáriospara apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias a Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº892, de 11 de Agosto de 2020, e nas normas que porventura venham a substitui-la.

2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, demonstra aqui seu interesse em participardas chamadaspúblicas paraseleção de projetos de eficiênciaenergética realizada pela concessionáriaCOPEL-DIS representado por sua Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste editalaté 03 (três) dias uteis anteriores ao prazo para a entrega da PROPOSTA DE PROJETO para representação da Prefeitura Municipal de Tapira em chamadas públicas junto as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até as 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação no endereço situado Rua Rua Paranaguá, 518, Centro nesta municipalidade ou pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

3.2. CaberáàComissão Permanente de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da PROPOSTA DE PROJETO pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I — Dar publicidade a intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiênciaenergética no uso final de energia elétricaatravés de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de EficiênciaEnergética-PEE promovido pela COPEL-DIS.

II - Convocar eventuais interessados na elaboração e execuçãodo(s) projeto(s), que por ventura venham a ser contemplados pela COPEL-DIS, sob contrato na modalidade "Turn Key" no que se refere às execuções necessárias para o completo atendimento aPROPOSTA DE PROJETO de eficiênciaenergética no uso final de energia elétricaa ser apresentado e posteriormente aprovado pela COPEL-DIS.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar junto ao MUNICÍPIO o ANEXO-C, conforme modelo definido pela COPEL em seu Edital de Chamamento Público, para representação deste nos processos publicados pela concessionária de energia, referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, sendo a ESCO contratada a única responsável pela elaboração e apresentação do projeto à COPEL-DIS, sem quaisquer custos ao município. Após aprovação do(s) projeto(s) apresentado(s) à COPEL-DIS, a ESCO executará as AEE (Ações de Eficiência Energética), conforme projeto aprovado, através de um contrato na modalidade "TURN KEY", a ser assinado entre o MUNICÍPIO e a ESCO.

5.2 As propostas deverão estar em conformidade com as exigências dochamamento público divulgado pela concessionária esua execução deverá ser realizada pela empresa selecionada segundo as especificações do Programa de Eficicência Energética da ANEEL e da CPPda COPEL-DIS, diante das quais a empresa que assinar o contrato com a Prefeitura, será responsável por todas as etapas de execução do projeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiencia anterior em Programas de EficiênciaEnergética junto as concessionárias que abrirem seleções.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

7.1 A PROPOSTA DE PROJETO, dividida em dois envelopes devidamente lacrados e assinados, na parte externa, pelo representante legal da proponente, endereçado a Comissão Permanente de Licitaçãodeverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital de chamada pública, a Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Paranaguá, 518, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, na forma do item 7.2.

7.1.1 A PROPOSTA DE PROJETO poderá facultativamente ser enviada por empresas de entrega de correspondências, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital de chamada pública, não sendo esta municipalidade responsável por extravios ou atrasos na entrega.

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Na parte externadeverá conter qualificação completa, que permita a identificação do PROPONENTE e a sualocalizaçãopara eventual envio de notificações, informações, erratas a respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

Razão Social;
CNPJ;
Endereço;
Telefone;
Endereço de e-mail;

No interior do envelope deverá constar os seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorizaçãopara funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, na forma da lei;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuiçõessociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafoúnico, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias a sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidãocomprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda eCertidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidãocomprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidãocomprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo a regularizado.

As PROPOSTAS DE PROJETO que não atenderem o disposto nesteitemserão desclassificadas do processo e seu envelope da PROPOSTA TÉCNICA não serão analisados, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporalestabelecido no item 7.1.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Relatório de Diagnóstico Energético contendo todos os itens exigidos no Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e no PROPEE da ANEEL;

Plano de Medição e Verificação (M&V) em conformidade com o exigido no Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), contendo medições de linha de base realizadas em instalações de iluminação pública na área de concessão da COPEL em um raio de no máximo 60km da sede do município.

Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), junto à concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, tal comprovação será realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de profissional pertencente ao quadro funcional ou societário da proponente, por órgãos de direito público e/ou privado e por anotação de responsabilidade técnica devidamente registradas no conselho de classe e assinadas pelos contratantes;

Demonstração de experiência na aprovação de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), em Iluminação Pública junto a COPEL-DIS;

As PROPOSTAS DE PROJETO que não atenderem o disposto neste item serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

Caso a PROPOSTA DE PROJETO seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO pararepresentar o município a fim,elaborar e executar juntoa Prefeitura Municipal de Tapira-Pr, projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, a ser apresentado à COPEL-DIS no âmbito das chamadas públicas de projetos de eficiência energética referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dositens 8.3 a 8.6.

8.3 Sãocritérios de Avaliação da qualificaçãotécnica, da experiencia institucional a da capacidadeoperacional da proponente:

Item Descrição PONTOS PESO
a Melhor Relação Custo Benefício (RCB) calculada:
A=A1+A2
A1=15 x (Menor RCB apresentado)/(RCB do Projeto)
A2=5 x (Posição Invertida do Projeto na Lista (RCB) - 1)/(Nº de Projetos Apresentados - 1)
A – 20
A1 – 15 (RCB Proporcional)
A2 – 5 (RCB Ordenado) 1
b Menor Investimento por kW retirado na ponta (RDP), calculada
R$ por kW=RDP/(Valor Total do Projeto)
□□□□ □□ 2º □□□□□□□□=□º □□ □□□□□□□□ □□□□□□□□□□□□ (□□□□□□□□ □ 10)−1
Nota do Terceiro Colocado=Nota do Segundo Colocado-1
10 (Os projetos classificados do segundo lugar em diante serão pontuados de forma decrescente com notas entre, Nº de projetos apresentados, (limitado a 10)e 1 respeitando sua posição na tabela) 1
c Maior valor de redução de consumo de energia elétrica (EE), calculada
R$ por MWh=EE/(Valor Total do Projeto)
□□□□□□ 2º □□□□□□□□=□º □□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□ (□□□□□□□□□ 5)−1
Nota do Terceiro Colocado=Nota do Segundo Colocado-1
5 (Os projetos classificados do segundo lugar em diante serão pontuados de forma decrescente com notas entre, Nº de projetos apresentados, (limitado a 5) e 1 respeitando sua posição na tabela) 1
d Menor custo por equipamento instalado (R$/ponto), proposto, este cálculo será realizado através da fórmula:
Custo por Ponto=(Valor Total do Projeto)/(Nº de pontos substituídos)
□□□□□□ 2º □□□□□□□□=□º □□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□ (□□□□□□□□□ 5)−1
Nota do Terceiro Colocado=Nota do Segundo Colocado-1
5 (Os projetos classificados do segundo lugar em diante serão pontuados de forma decrescente com notas entre, Nº de projetos apresentados, (limitado a 5) e 1 respeitando sua posição na tabela) 1
e Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos PEE-ANEEL aprovados por concessionárias 0 a 5 (um ponto por comprovação) 1
f Histórico e experiência acumulada na aprovação de diagnósticos energéticos no uso final iluminação pública em CPP da COPEL-DIS 0 a 5 (um ponto por comprovação) 1
Pontuação Máxima 50

8.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "a" da tabela acima. Permanecendo o empate eleserá resolvido observando as pontuaçõesmáximas dos itens subsequentes.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissãode Licitação daráciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento por intermédio da Comissão de Licitação que poderá reconsiderar suadecisão ou fazê-lo, devidamente informados, encaminharparadecisão final.

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados a Comissão Permanente de Licitação, situado a Rua Paranaguá, 518, Centro, no horário das08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@tapira.pr.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens 9.1 a 9.2.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital –12/04/2021
Data final para envio da proposta a documentação complementar –28/04/2021
Abertura das Propostas-28/04/2021 as 16:00 horas
Prazo da Representação-exercício de 2020/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital será divulgado, no diáriooficial do municípioe/ou jornal de grande circulação, bem comono Portal da Prefeiturahttp://www.tapira.pr.gov.br.

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatosuperveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste editalpoderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal deTapira-Pr.

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráterpúblico, que impeça arealização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para omesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração percebida pela empresaserá de responsabilidade das concessionárias oupermissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2020, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a PrefeituraMunicipal de Tapira-Pr, qualquer responsabilidade financeira em decorrênciadesta chamada pública.

11.6 Fica eleito o Fórum de Cidade Gaúcha, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimentoque não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.

Tapira, 12 de Abril de 2021.
Cláudio Sidiney de Lima
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar contrato na modalidade "Turn Key" a fim de elaborar e executar, em caso de aprovação, um projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, a ser submetido à COPEL-DIS no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo esta municipalidade interesse em apresentar um projeto de eficiência energética à concessionária de energia COPEL-DIS no processo de seleção de projetos de eficiência energética da ANEEL e gerido pela referida concessionária, denominado CPP-003/2020.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O projeto apresentado pelo proponente deve contemplar a execução de todos os serviços necessários à correta execução do projeto levando-se em consideração a Resolução Normativa 892 de 11 de agosto de 2020 da ANEEL, o edital de chamamento público CPP-003/2020 da COPEL-DIS e deverá respeitar as seguintes etapas:

- Apresentação do Relatório de Diagnóstico Energético;
- Medição e Verificação de Linha de Base;
- Elaboração de Plano de M&V;
- Serviços de instalação de materiais e equipamentos;
- Acompanhamento e Gestão do Projeto;
- Serviços de Descarte (destinação) Ambiental, a ser realizado por empresa devidamente credenciada pelo órgão ambientais;
- Medição e Verificação de Determinação da Economia;
- Elaboração de Relatório de M&V;
- Realização de Palestra Educativa (T&C);
- Elaboração de Relatório Final;

3.1 Medição e Verificação – Linha de Base e Plano de M&V

Deverá ser apresentado o Plano de M&V com medições realizadas em instalações de iluminação pública na área de concessão da COPEL em um raio de no máximo 60km da sede do município e emamostragem e formatação que atendam aos níveis mínimos de precisão e confiabilidade exigidos no Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL, elaborado por profissional certificado CMVP pertencente ao quadro profissional da empresa.

3.2 Serviços de instalação de materiais e equipamentos

Para a execução dos serviços de instalação a empresa deverá contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados, com formação em NR10 e NR35, deverão ser apresentados os certificados válidos, no envelope 2, para a execução dos serviços os profissionais deverão estar munidos de todos os EPI e EPC necessários para execução em segurança das tarefas e contar com caminhão munck ou cesto aéreo, o veículo poderá ser próprio ou alugado e deverá atender a todas as normas de segurança vigentes.

3.3 Acompanhamento e Gestão do Projeto

Para a execução dos Gestão do Projeto a empresa deverá contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados com comprovada experiência em projetos de eficiência energética ANEEL, em conformidade com o exigido no Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL, deverá ainda apresentar relatórios de acompanhamento dos serviços no formato apresentado no Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS.

3.4 Serviços de Descarte (destinação) Ambiental

A empresa poderá se associar a outra para a execução dos serviços de destinação ambiental, sendo que os faturamentos deverão ser realizados pela empresa que efetivamente realizar o serviço, os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução n° 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria, a empresa deverá apresentar no envelope 2 os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;
- Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;
- Registro no Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito emitida pela IBAMA.

3.5 Medição e Verificação - Determinação da Economia e Relatório de M&V

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL, elaborado por profissional certificado CMVP pertencente ao quadro profissional da empresa.

3.6 Realização de Palestra Educativa (T&C)

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL, elaborado por profissional certificado CMVP pertencente ao quadro profissional da empresa.

Deverá ser apresentado no Diagnóstico Energético a formatação que será adotada para a palestra educativa em conformidade com o Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL.

3.7 Elaboração de Relatório Final

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Edital de Chamamento Público 003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE da ANEEL.

Todas as etapas devem realizar os serviços respeitando as diretrizes do PROPEE da ANEEL e CPP-003/2019 da COPEL

A correta execução das etapas é primordial para o sucesso do projeto, sendo que quaisquer falhas ou inconformidades com o projeto apresentado, acarretará glosa orçamentária, tal situação será de inteira responsabilidade da empresa contratada que deverá arcar com todas as despesas.

3.8 Materiais e equipamentos e normas técnicas

3.8.1 A contratada obedecerá às especificações técnicas contidas no Edital de Chamamento Público CPP-003/2020 da COPEL-DIS e PROPEE.

3.8.2 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Tapira - PR, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.

3.8.3 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Ter em seu quadro profissional ou societário, profissional certificado CMVP, o vínculo deverá ser comprovado através de, cópia autenticada da CLT ou contrato social, envelope 1;

Ter comprovada experiência na execução de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE - ANEEL, a experiência deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados em nome de profissional do seu quadro, devendo ser apresentada a comprovação de vínculo do profissional com a empresa na data da apresentação da PROPOSTA DE PROJETO;

Ter comprovada experiência em projetos de iluminação pública no âmbito do PROPEE - ANEEL, a experiência deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados em nome de profissional do seu quadro, devendo ser apresentada a comprovação de vínculo do profissional com a empresa na data da apresentação da PROPOSTA DE PROJETO;

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento dos materiais e serviços executados pela contratada na forma do Edital de Chamamento Público CPP-003/2020 da COPEL-DIS, após aprovação da Proposta de Projeto pela concessionária e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

5.2 Verificar se a entrega das LUMINÁRIAS foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento das LUMINÁRIAS entregues.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega das luminárias na forma dos itens deste termo após o recebimento do pedido de compras conforme as disposições deste Termo de Referência;

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo fornecimento de materiais e serviços, será efetuado à fornecedora na forma do Edital de Chamamento Público CPP-003/2020 da COPEL-DIS, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor credenciado pela CLM. Para todas as etapas do projeto será permitido que os faturamentos sejam realizados por terceiros, subcontratados da contratada, desde que respeitadas as especificações técnicas, quantidades e valores orçados, sendo a contratada a única responsável pelo correto fornecimento dos materiais e serviços.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados a Comissão de Licitação que encaminhará, caso necessário, ao órgão demandante, situada no endereço Rua Paranaguá, 518, Centro, também poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br.

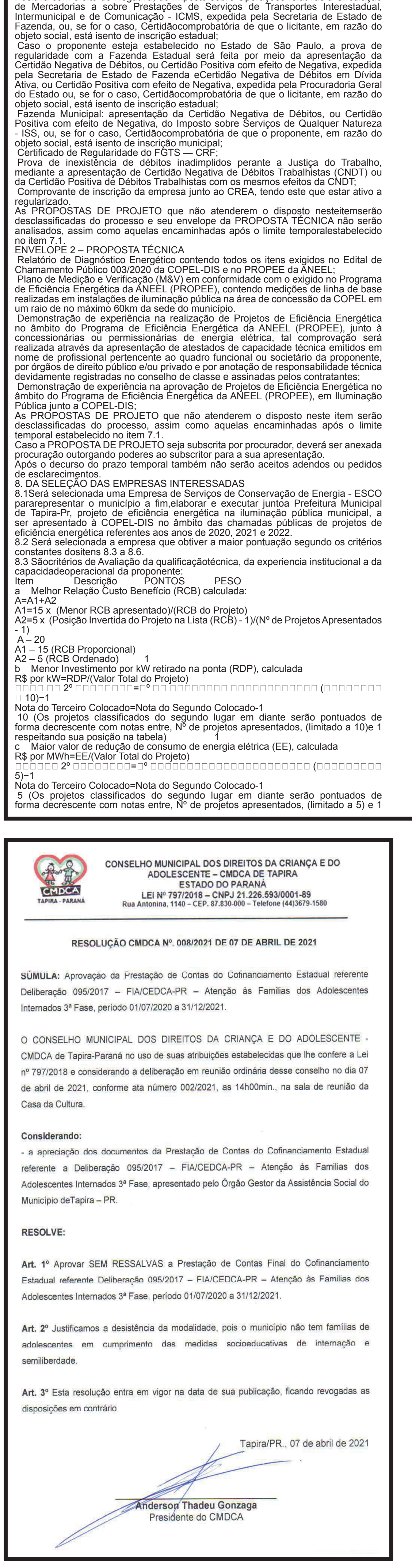

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/07/2020 a 31/12/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme ata número 002/2021, às 14h00min., na sala de reunião da Casa da Cultura.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/07/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º Justificamos a desistência da modalidade, pois o município não tem famílias de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR., 07 de abril de 2021

Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

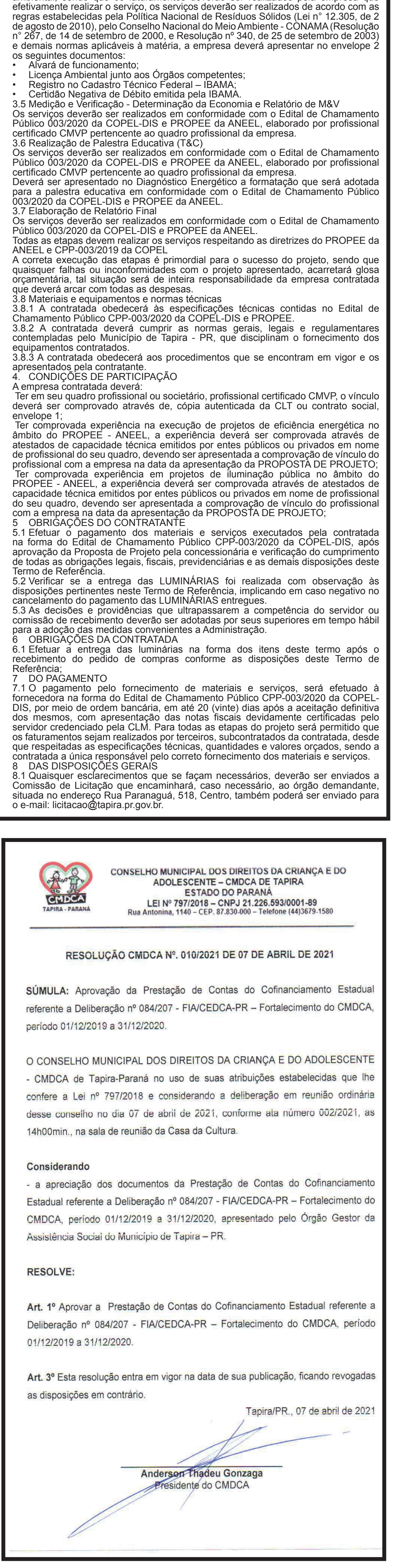

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 084/207 - FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento do CMDCA, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme ata número 002/2021, às 14h00min., na sala de reunião da Casa da Cultura.

Considerando

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 084/2017 - FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento do CMDCA, período 01/12/2019 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 084/2007 - FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento do CMDCA, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR., 07 de abril de 2021

Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

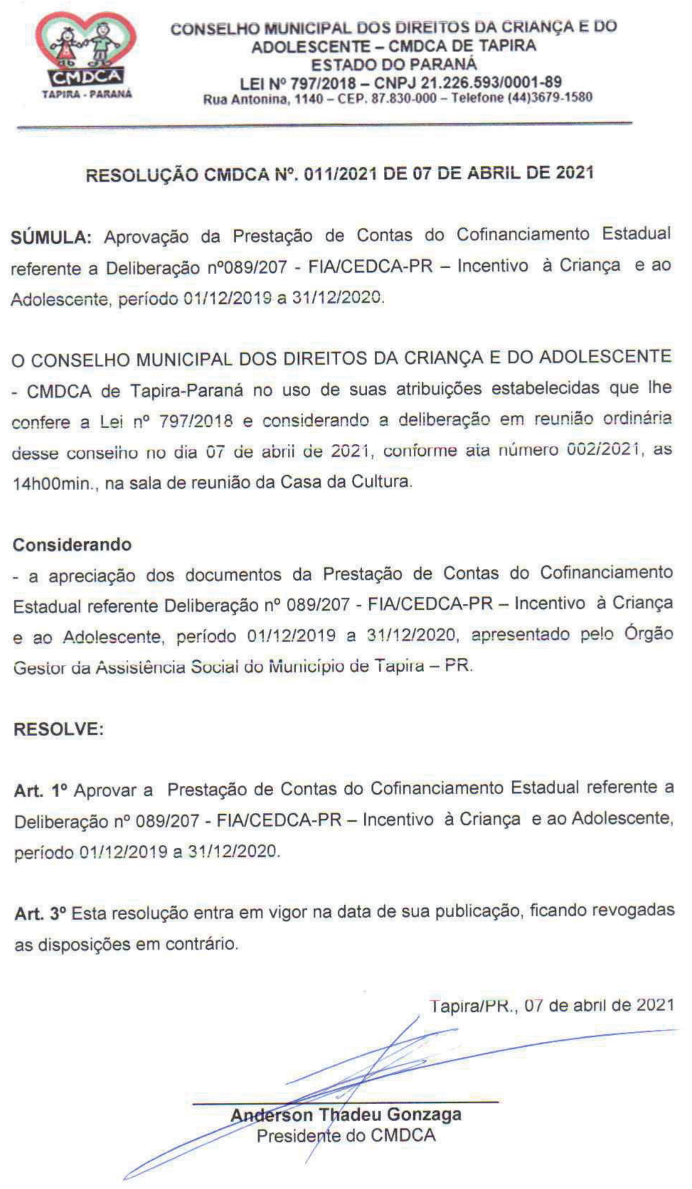

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 011/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme ata número 002/2021, as 14h00min., na sala de reunião da Casa da Cultura.

Considerando

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação nº 089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR., 07 de abril de 2021

Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1953/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º-Nomear, MARIANA BOZZANO PERECIN, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.367.122-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 117.880.539-58, para exercer temporariamente o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1954/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º-Nomear, RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.028.496-5 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 110.045.409-81, para exercer temporariamente o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1955/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º-Nomear, LEANDRO DE CARIS REIS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 15.879.321-0 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 128.071.069-19, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CARGONOMECLASSIFICAÇÃONOTA
MOTORISTAWELINTON JORGE ARAUJO3º 85,0
Tapira PR, 12 de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3509/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.958-00 e carteira de identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 12 e 13 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 115/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei complementar nº 008/2014, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.717.869-38, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO DE TRIBUTACAO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-27, do Anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Abril de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 12 de Abril de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, com estabelecimento à Rua Pavão, n° 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.703-250, com telefone de contato (43)3252-9947, representada neste ato por Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 055.146.079-25, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 165 – PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120ML, oriundo do Contrato nº 138/2020.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
165	PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120ML	UNID	TROL	7,10	8,99	26,7

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato nº 138/2020 e do art. 65, II, ‘d’ da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP
Renan Diego Rodrigues Salla
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

1 . ______________________	2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo	Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR	R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 11/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e suplementos alimentares destinados a pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes neste Município de Xambrê/PR, com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição médica e/ou de nutricionista.
ENTREGA DOS ENVELOPES: “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 14:00 horas do dia 27/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 03/03/2021, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 12/04/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES
CNPJ/CPF: 490.679.319-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO OURO VERDE		10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00
Fornecedor: JOSE CASSIMIRO CORREA
CNPJ/CPF: 389.374.509-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO LAVOURA		10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00
Fornecedor: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 281.195.179-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO PONTE PRETA		10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 12 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116/2021
Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis declarados inservíveis, de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste, para posterior alienação através de licitação na modalidade Leilão.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, ‘a’ e ‘c’, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais e cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para a finalidade específica de avaliar os bens móveis do patrimônio público descritos no Anexo I do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021, e fixar o preço mínimo para a posterior alienação através de licitação na modalidade Leilão:

Vínculo	Nome	Mat./CPF	Cargo/Profissão
Sec. de Obras	Paulo Sergio Benatti	200643	Auxiliar de Mecânico
Sec. de Obras	José Carlos de Almeida	500080	Condutor de Veículo Aut.
Sec. de Agricultura	Claudiney Batista	300445	Secretário de Agricultura
Cidadão	Felipe Theodoro da Silva Santos	088.708.169-07	Mecânico
Cidadão	Valdinei Rodrigues da Silva	489.063.281-68	Mecânico

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.
Art. 3° Após o procedimento de avaliação prévia, deverá ser encaminhado o Laudo de Avaliação para o Departamento de Licitações, Convênios e Contratos para as medidas de praxe com vistas a abertura de processo licitatório visando a alienação dos bens móveis referidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 110, de 1º de abril de 2021, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 3 de abril de 2021, e no D.O.E. do dia 5 de abril de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 12 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2021.
Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitação na modalidade de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 005, de 02 de maio de 2006:
Pregoeiro: Dorival Pereira da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº467.900.479-72;
Suplente: José dos Santos Silva, servidor efetivo, portador do RG nº 5.023.173-9 e do CPF/MF nº 721.869.509-44;
Equipe de apoio:
Barbara Dancini Matiazi Pereira, cargo em comissão, portadora do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº076.354.379-92;
Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº038.614.389-76;
Júlia Maria da Conceição Leite, servidora efetiva, portadora do RG nº 8.456.965-8 e do CPF/MF nº 044.316.019-88;
Alexsandro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.467.099-66;
José Luiz Branco, servidor efetivo, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91;
Rinaval Alves da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 4.363.591-3 e do CPF/MF nº 743.038.649-00;
Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;
Paulo dos Santos Aires, cargo em comissão, portador do RG nº 8.296.798-2 e do CPF/MF nº 045.979.509-07;
Prizilina Batista Antunes, servidora efetiva, portadora do RG nº 10.165.170-3 e do CPF/MF nº 060.458.299-48;
Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF n 071.011.949-66;
Silvia Ludmila Antônio Figueiredo, funcionária celetista ocupante de cargo em comissão, portadora do RG nº 10.033.239-6 e do CPF/MF nº 070.575.969-52;
Ana Paula dos Santos, cargo em comissão, portadora do RG nº 10.369.380-2 e do CPF nº 010.840.729-20.
Art. 2º A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º A Equipe de apoio atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2021.
Prefeitura do Município de Xambrê/PR, 12 de abril de 2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110/2021.
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xambrê/PR, para o exercício financeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art.1º DESIGNAR os membros citados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo deste Município de Xambrê, para o exercício financeiro de 2021:
Presidente: Dorival Pereira da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº467.900.479-72;
Secretário: José dos Santos Silva, servidor efetivo, portador do RG nº 721.869.509-44 e do CPF/MF nº721.869.509-44;
Membro: José Luiz Branco, servidor efetivo, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91.
Suplente: Barbara Dancini Matiazi Pereira, cargo em comissão, portador do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº 076.354.379-92;
Art. 2º A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021.
Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8+666/1993), consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 3º A presente comissão atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2021.
Prefeitura do Município de Xambrê/PR, 12 de abril de 2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de hora/máquina trabalhada do tipo PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR e CAMINHÃO, para atender as necessidades no Aterro Sanitário e demais necessidades da Administração Municipal
ENTREGA DOS ENVELOPES: “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 27/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 12/04/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 46/2021
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2021, conforme “Ata de Sessão pública”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria especializada para projetos visando: captação legal de recursos dos programas públicos da União Federal e do Estado do Paraná disponibilizados nos seguintes sistemas:
Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (SIGARP);
Sistema de Gestão dos Conselhos (SIGECON);
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV);
Informações e Gestão da Atenção Básica (e-GESTOR);
Gerenciamento de objetos e propostas (FUNDO A FUNDO);
Sistema de Monitoramento de obras (SISMOB);
Sistema de Controle de Acesso (SCA); e
Plataforma + Brasil.
Programa Família Paranaense;
CEDCA;
VIGIASUS;
Sistema de Protocolo Integrado, bem como eventuais outras plataformas/sistemas que vierem a serem disponibilizadas pela União e/ou pelo Estado do Paraná para captação legal de recursos; a elaboração dos Planos de Trabalho respectivos; cadastramento das respectivas Propostas, em conformidade com as sistemáticas e instruções normativas e diretrizes orçamentárias dos programas disponibilizados; prestação de contas dos recursos recebidos da União Federal, Estado do Paraná e órgãos ligados a tais entes, exclusivamente relativos aos recursos recebidos pelo Município oriundos da assessoria ora apresentada; Realização do diagnóstico dos convênios já em execução pelo Município, bem como consultoria visando o bom andamento e conclusão dos mesmos, inclusive Prestação de Contas; Monitoramento do Diário Oficial da União Federal e do Diário Oficial do Estado do Paraná para manter o Município informado sobre futuros recursos potencialmente captáveis pelo Município, através de futuras Portarias e Programas que espera-se sejam disponibilizados pela União Federal e pelo Estado do Paraná, a fim de repassar imediatamente a informação e sugestão de projeto ao Município; Acompanhamento de demandas em Brasília-DF e no Estado do Paraná em Curitiba-PR, exclusivamente relativas a assuntos oriundos ou que tenham correlação direta/indireta com a consultoria em tela; Manter relatório atualizado dos projetos em andamento e/ou em prospecção, relacionando eventuais pendências e sugerindo alternativas para potencial conclusão com êxito, inclusive elencando/pautando através de planilhas tais assuntos; além de auxiliar no agendamento, quando necessário, reuniões para tais tratativas em Ministérios da União Federal em Brasília/DF e em Secretarias do Estado do Paraná em Curitiba/PR., apresentando tal relatório por escrito até todo dia 10 de cada mês ao Município; Os serviços serão prestados ordinariamente de forma remota na sede da proponente, e uma vez por semana presencialmente será feito a visita técnica no Paço Municipal, ou sempre que for solicitado, mediante a agendamento prévio de 5 dias úteis. Serviços de Engenharia Civil exclusivamente na elaboração de projetos complementares de obras civis, projetos de pavimentação (inclusive recape), drenagem, paisagismo, orçamentos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, e suas respectivas ART’s, bem como acompanhamento visando a aprovação dos projetos de interesse do Município nos órgãos federais e estaduais competentes. Locais de entrega: ordinariamente na sede administrativa do Município, ou, se indicado por escrito com antecedência mínima de 5 dias úteis, em qualquer outro local determinado pelo Município, correndo, neste caso, por conta do mesmo as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, pelo período de 12 (doze) meses, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
LG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA	86.698.677/0001-60	R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
TOTAL GERAL		R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 12 (doze) de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2021
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de podas de árvore e limpeza de bueiros (boca de lobos), incluindo retirada e transporte dos resíduos por conta da contratada, para atender as necessidades do Município de Xambrê e seus distritos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 28/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 12/04/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

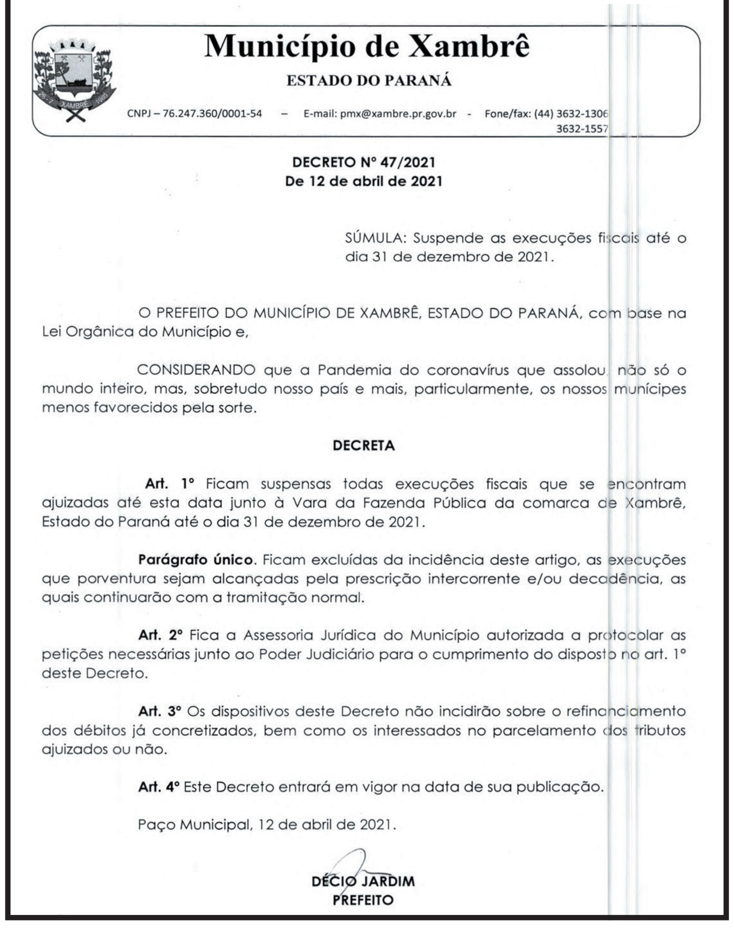

Município de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306
3632-1557

DECRETO Nº 47/2021
De 12 de abril de 2021

SÚMULA: Suspende as execuções fiscais até o dia 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Pandemia do coronavírus que assolou, não só o mundo inteiro, mas, sobretudo nosso país e mais, particularmente, os nossos munícipes menos favorecidos pela sorte.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas todas execuções fiscais que se encontram ajuizadas até esta data junto à Vara da Fazenda Pública da comarca de Xambrê, Estado do Paraná até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam excluídas da incidência deste artigo, as execuções que porventura sejam alcançadas pela prescrição intercorrente e/ou decadência, as quais continuarão com a tramitação normal.

Art. 2º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a protocolar as petições necessárias junto ao Poder Judiciário para o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os dispositivos deste Decreto não incidirão sobre o refinanciamento dos débitos já concretizados, bem como os interessados no parcelamento dos tributos ajuizados ou não.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de abril de 2021.

DÉCIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 33/2021
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 25 de abril de 2021 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 8h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ‘‘documento digital’’.
2º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
PERÍODO DA MANHÃ
UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III
Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraiso, Umuarama – PR
CARGO
Agente de Controle e Combate a Endemias
3º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.
5º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
6º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e a Faculdade Alfa Umuarama.
7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, em data de 13 de abril de 2021.
8º - O cronograma do Processo Seletivo, passa a ter a seguintes datas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Data Provável da Prova Escrita	25/04/2021
Publicação do gabarito preliminar	25/04/2021
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	26/04/2021
Publicação do resultado da prova Escrita	28/04/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova Escrita.	29/04/2021
Homologação do resultado final	03/05/2021

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 12 de abril de 2021.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2021
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 157/2021, datada de 09 de março de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 460/2021, datado de 08 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 033/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e plantio (mão de obra) de grama em placas de diversas espécies e fornecimento de sementes de gramas, que serão utilizadas de forma parcelada para compor o paisagismo do município de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 Contrato nº 011/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro: Item 03 – Açucar Cristal pacote de 5KG – Cota Principal, perfazendo o valor deste termo em R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.926,40 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para R$ 2.172,80 (Dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D:13 – F:1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/04/2021
Umuarama, 12 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
09/04/2021	FPM	R$	2.616.395,54

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
06/04/2021	FUNDEB	R$	28.920,76
07/04/2021	FUNDEB	R$	150.892,12
09/04/2021	FUNDEB	R$	450.918,48

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 531/2021
Conceder licença Maternidade à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.333.285-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 081.620.179-09, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Umuarama, licença Maternidade no período de 05 de abril de 2021 à 02 de agosto de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 534/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora FERNANDA REMOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA REMOR, portadora da Cédula de Identidade RG 8.399.292-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.190.939-54, admitida em 06 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente durante meio período, por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 005/2021 no período de 04 de março de 2021 à 18 de março de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 532/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARCIA CRISTINA MADEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA CRISTINA MADEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.998.210-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 795.194.909-49, nomeada em 12 de março de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 006/2021, no período de 10 de março de 2021 à 08 de abril de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 533/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARCIA CRISTINA MADEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA CRISTINA MADEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.998.210-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 795.194.909-49, nomeada em 07 de março de 2005, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 006/2021, no período de 10 de março de 2021 à 08 de abril de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama, conforme especificações, quantidades e valores estimados, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO: Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, vigente na data da Sessão do Pregão, ao qual incidirão os lances em ordem crescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 01/2021, será realizada no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **23/04/2021**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Leonardo Romero Cardoso e Rogério Siqueira Pinheiro, todos nomeados pela Portaria nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações posteriores.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3753 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br**.

Umuarama, 12 de abril de 2021.

FERNANDO GALMASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RODRIGO ALMEIDA M. MORAES
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/91, e, com base no Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2021, **INEXIGE** o ato Licitatório para a contratação junto à empresa JORNAL OPARANA S/A (TRIBUNA HOJE NEWS), com CNPJ sob nº 21.819.026/0003-06, com sede na Rua Des. Lauro Lopes, 3.663 – sala 7 Piemount II, CEP 87501-210, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas anuais do periódicos TRIBUNA HOJE NEWS, o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de circulação neste Município, pelo período de 12 meses, valor unitário de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), por assinatura, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Umuarama/PR, 12 de abril de 2021.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Cássia Patrícia M. P. Ungaro
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 02/2021, quanto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021, referente à contratação da empresa do ramo de jornalismo JORNAL OPARANA S/A (TRIBUNA HOJE NEWS), com CNPJ sob nº CNPJ sob nº 21.819.026/0003-06, com sede na Rua Des. Lauro Lopes, 3.663 – sala 7 Piemount II, CEP 87501-210, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas anuais do periódicos TRIBUNA HOJE NEWS, o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de circulação neste Município, pelo período de 12 meses, valor unitário de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), por assinatura, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Procedimento de Licitação 03/2021 e de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA CLEUZA DE SOUZA FRAGA CPF/CNPJ: 88391221920
CADASTRO: 4713720 QUADRA: 0014 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 38 / 1041 / 2021
MARIA CLEUZA DE SOUZA FRAGA CPF/CNPJ: 88391221920
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 118 CEP.: 87520000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
DISTRITO LOVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1041 / 2021
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 016B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JANDERSON APARECIDO FLORIANI CPF/CNPJ: 01923025902
CADASTRO: 4714420 QUADRA: 0014 LOTE: 016B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 40 / 1041 / 2021
JANDERSON APARECIDO FLORIANI CPF/CNPJ: 01923025902
ENDEREÇO: RUA CONVERSAO, Nº 583 CEP.: 87560000 CIDADE: IPORÃ UF.: PR
R JUVENAL CORDEIRO N 583 DISTRIT. VILA NILZA IPORA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 035/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
09/04/2021	ITR	R$	5.173,25
09/04/2021	IPI	R$	27.974,27

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0042, Lote: 013R - ZONA 5 - N.º: 5051** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDA LOPES CPF/CNPJ: 20901046949
CADASTRO: 585600 QUADRA: 0042 LOTE: 013R
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 5051 CEP: 87504080
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 4 / 1042 / 2021
APARECIDA LOPES CPF/CNPJ: 20901046949
ENDEREÇO: RUA RODOVIA UMUARAMA SDS PR 580, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
KM 9 CHACARA VITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: 24 T J - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: 0 - LOTE 24 T J**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AFUCAMU ASSOCIAÇÃO DO FUNCIONARIOS DA CASA MOREIRA CPF/CNPJ: 80902257000178
CADASTRO: 887700 QUADRA: 0000 LOTE: 24 T J
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 0 CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24 T J

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 8 / 1042 / 2021
AFUCAMU ASSOCIAÇÃO DO FUNCIONARIOS DA CASA MOREIRA CPF/CNPJ: 80902257000178
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 24 T J

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920
CADASTRO: 3406000 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 41 / 1038 / 2021
JOAO CARLOS THOME CPF/CNPJ: 78218071920
ENDEREÇO: RUA DO PERIMETRO, Nº 2929 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDIVAN GONCALVES CPF/CNPJ: 57097925949
CADASTRO: 3953300 QUADRA: 0010 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 45 / 1036 / 2021
CLAUDIVAN GONCALVES CPF/CNPJ: 57097925949
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, Nº 3052 CEP.: 87507710 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM IBIZA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANE HELENA LUCIO BARTOLLI CPF/CNPJ: 01711351997
CADASTRO: 3831000 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA GOIAS, S/Nº CEP: 87502030
BAIRRO: JARDIM IBIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 45 / 1038 / 2021
LUCIANE HELENA LUCIO BARTOLLI CPF/CNPJ: 01711351997
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3681 CEP.: 87502370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 11/12-B - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE Nº 11/12-B, DA SUB. DO LOTE Nº 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 11 E 12.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GILBERTO CARLOS GOES CPF/CNPJ: 30702976920
CADASTRO: 3953730 QUADRA: 0010 LOTE: 11/12-B
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 11/12-B, DA SUB. DO LOTE Nº 11/12, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 11 E 12.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 47 / 1036 / 2021
GILBERTO CARLOS GOES CPF/CNPJ: 30702976920
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 425 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0038 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA HELENA FAZOLIN PORTO CPF/CNPJ: 78079012920
CADASTRO: 5070900 QUADRA: 0019 LOTE: 0038
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 74 / 1037 / 2021
MARIA HELENA FAZOLIN PORTO CPF/CNPJ: 78079012920
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº 1336 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM SAO CRISTOVAO II - N.º: 3106** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
CADASTRO: 3901900 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA GERALDO PAVAN, 3106 CEP: 87507614
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 77 / 1035 / 2021
FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 734 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 128 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 128 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINA MACEDO AUGUSTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.567.669-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0031, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5579600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **128 / 2021** CADASTRO: **1-5579600** ZONA: **0010** QUADRA: **0007** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: REGINA MACEDO AUGUSTO - CPF/CNPJ: 070.567.669-27
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4626, CEP: 87502080 - CENTRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 133 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 133 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE APARECIDO GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 709.465.829-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5209100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **133 / 2021** CADASTRO: **1-5209100** ZONA: **0010** QUADRA: **0022** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: JOSE APARECIDO GOMES - CPF/CNPJ: 709.465.829-04
ENDEREÇO: AV GOIANIA, Nº 2247, CEP: 87503070 - ZONA VI - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 135 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 135 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JESAIAS JUNIOR DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.320.171-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0U-C, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5213240.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **135 / 2021** CADASTRO: **1-5213240** ZONA: **0000** QUADRA: **0023** LOTE: **0U-C**

CONTRIBUINTE: JESAIAS JUNIOR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 046.320.171-08
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5892, CEP: 87502130 - - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA III

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA SILVA CPF/CNPJ: 02406119939
CADASTRO: 6061800 QUADRA: 0005 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 135 / 1037 / 2021
LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA SILVA CPF/CNPJ: 02406119939
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2152 CEP.: 87508058 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 137 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 137 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FLAVIO ALVES DA PAIXÃO, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.709.879-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0005, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA LIRA, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5216800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,49 (Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **137 / 2021** CADASTRO: **1-5216800** ZONA: **0010** QUADRA: **0024** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FLAVIO ALVES DA PAIXÃO - CPF/CNPJ: 047.709.879-78
ENDEREÇO: RUA JOAO FANECO, Nº 1640, CEP: 87508156 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 145 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 145 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULO ETSUO UNNO, inscrito(a) no **CPF Nº. 158.337.399-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0003, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5192700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **145 / 2021** CADASTRO: **1-5192700** ZONA: **0010** QUADRA: **0019** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: PAULO ETSUO UNNO - CPF/CNPJ: 158.337.399-34
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 2852, CEP: 87503200 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 149 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 149 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MANOEL APARECIDO BARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 190.747.199-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 001C, PQ RES METROPOLITANO III, RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5632330.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **149 / 2021** CADASTRO: **1-5632330** ZONA: **0010** QUADRA: **0004** LOTE: **001C**

CONTRIBUINTE: MANOEL APARECIDO BARROS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, Nº S/Nº, CEP: 87511161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 164

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOZANA FLAUZINA CPF/CNPJ: 03196601927
CADASTRO: 6071100 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 164 / 1037 / 2021
LOZANA FLAUZINA CPF/CNPJ: 03196601927
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, Nº S/N° CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 177

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO CPF/CNPJ: 20124295215
CADASTRO: 6077400 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 177 / 1037 / 2021
MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO CPF/CNPJ: 20124295215
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 4277 CEP.: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 267 / 2021

No dia 29 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 267 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSEMAR APARECIDA ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 633.672.899-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 11/12-B, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5585000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **267 / 2021** CADASTRO: **1-5585000** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **11/12-B**

CONTRIBUINTE: ROSEMAR APARECIDA ALVES - CPF/CNPJ: 633.672.899-49
ENDEREÇO: RUA RUA SAO PEDRO, Nº 2870, CEP: 87507240 - JARDIM SAO CRISTOVAO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 163

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0012 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CINIMAR PREVIATI FLAUZINO CPF/CNPJ: 81871627915
CADASTRO: 6071000 QUADRA: 0008 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021
CINIMAR PREVIATI FLAUZINO CPF/CNPJ: 81871627915
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, Nº S/N° CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS APRESENTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ALUZINCO METÁLICA POR TELHA SANDUÍCHE METÁLICA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL".

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 014/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que a empresa **J. TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ 13.027.589/0001-63,** interpôs recurso nos autos, e conforme determina o §3º do art. 109, da Lei 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados para apresentarem suas impugnações aos recursos apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato desta intimação na Imprensa Oficial.

Brasilândia do Sul-PR, 12 de abril de 2021.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 47/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 48/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: E R PEREIRA CAMPOS EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.199,95 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 49/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA 10070391912
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.091,51 (doze mil e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCIELE DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 50/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 51/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 206.173,35 (duzentos e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1433/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 17/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 141/2021 de 06 de abril de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 17/2021, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME	R$ 463.400,00 quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais
E R PEREIRA CAMPOS EIRELI	R$ 11.199,95 onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos
FRANCIELE DA SILVA 10070391912	R$ 12.091,51 doze mil e noventa e um reais e cinquenta e um centavos
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	R$ 4.405,00 quatro mil, quatrocentos e cinco reais
T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	R$ 206.173,35 duzentos e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

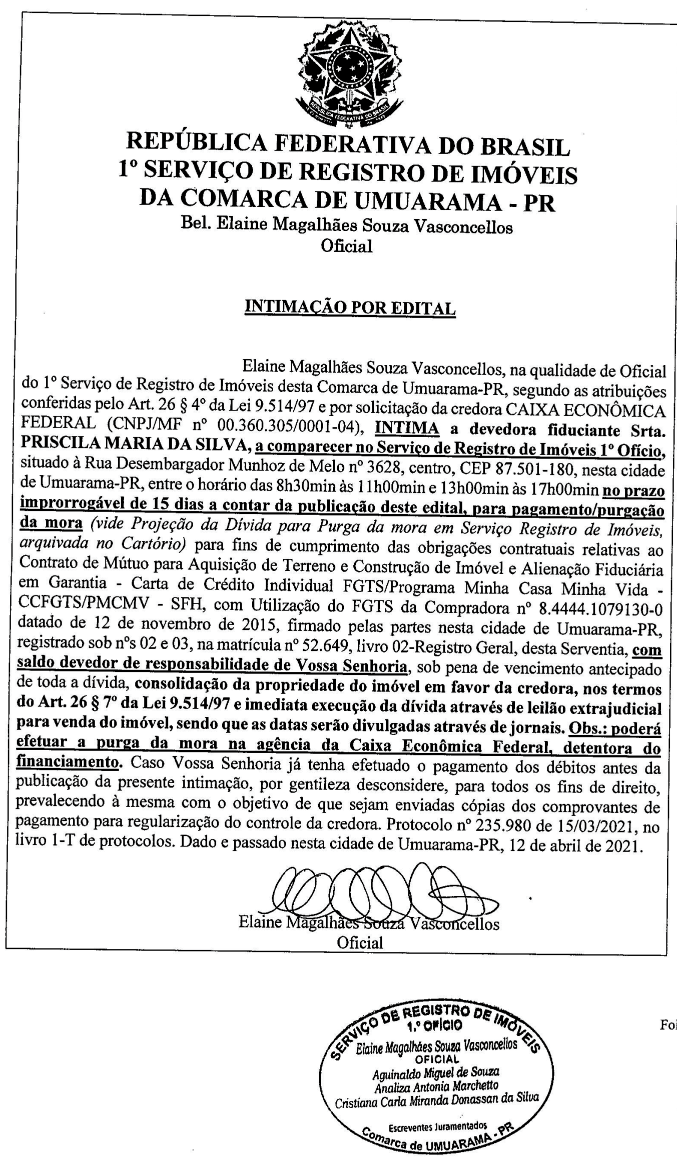

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Srta. PRISCILA MARIA DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Mútuo para Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS da Compradora nº 8.4444.1079130-0 datado de 12 de novembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 52.649, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 235.980 de 15/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de abril de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

Fo

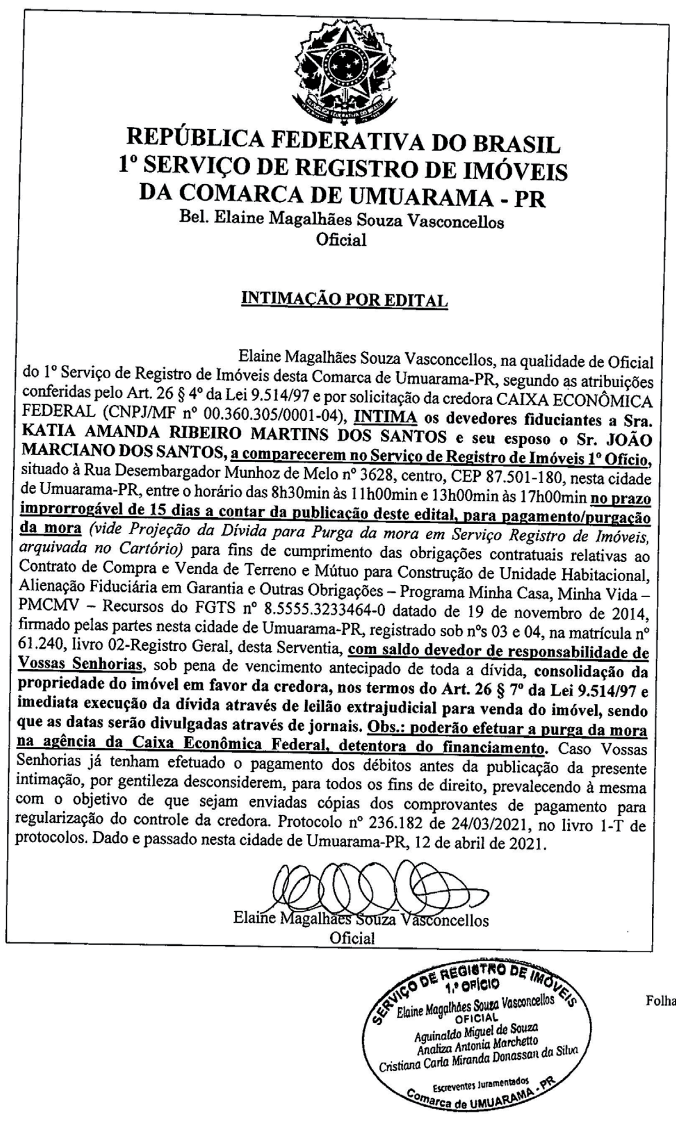

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes a Sra. KATIA AMANDA RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS e seu esposo o Sr. JOÃO MARCIANO DOS SANTOS, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS nº 8.5555.3233464-0 datado de 19 de novembro de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 61.240, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 236.182 de 24/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de abril de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020
Processo Administrativo nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 07.598.969/0001-55
OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/08/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato passando o valor Contratual para R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo pagamento mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado o valor contratual da ata de registro de preços 004/2020, passando seu valor para R$ 176.059,86 (cento e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos.), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$12.209,86 (doze mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato da ata de registro de preços 004/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 24 de março de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado o valor contratual da ata de registro de preços 005/2020, passando seu valor para R$ 112.962,76 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos.), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 9.294,76 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato da ata de registro de preços 005/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 24 de março de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

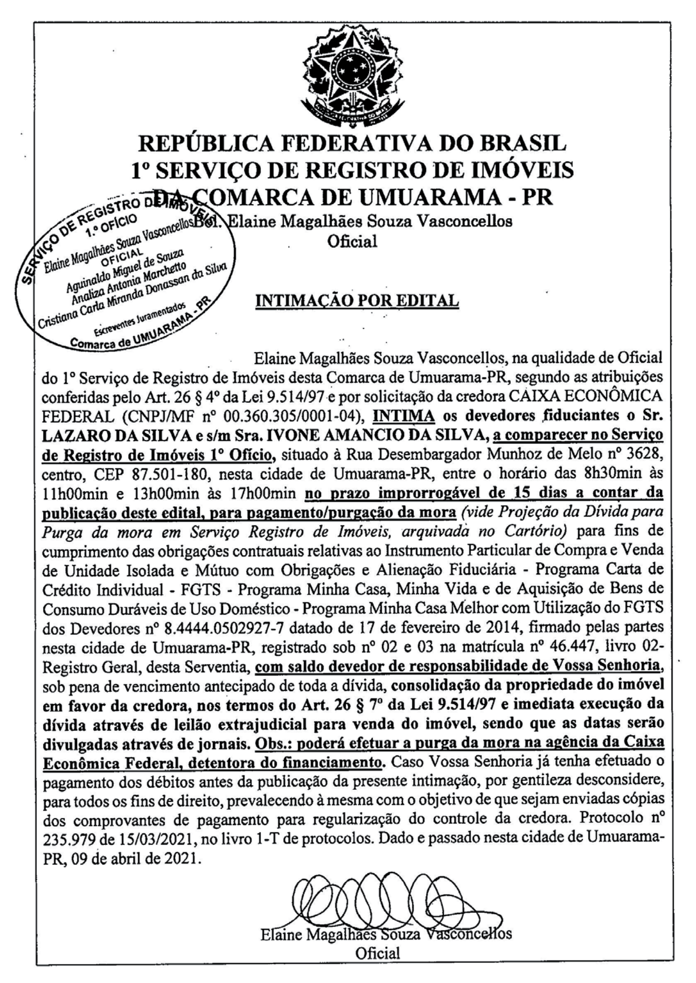

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes o Sr. LAZARO DA SILVA e s/m Sra. IVONE AMANCIO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.0502927-7 datado de 17 de fevereiro de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03 na matrícula nº 46.447, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 235.979 de 15/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de abril de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

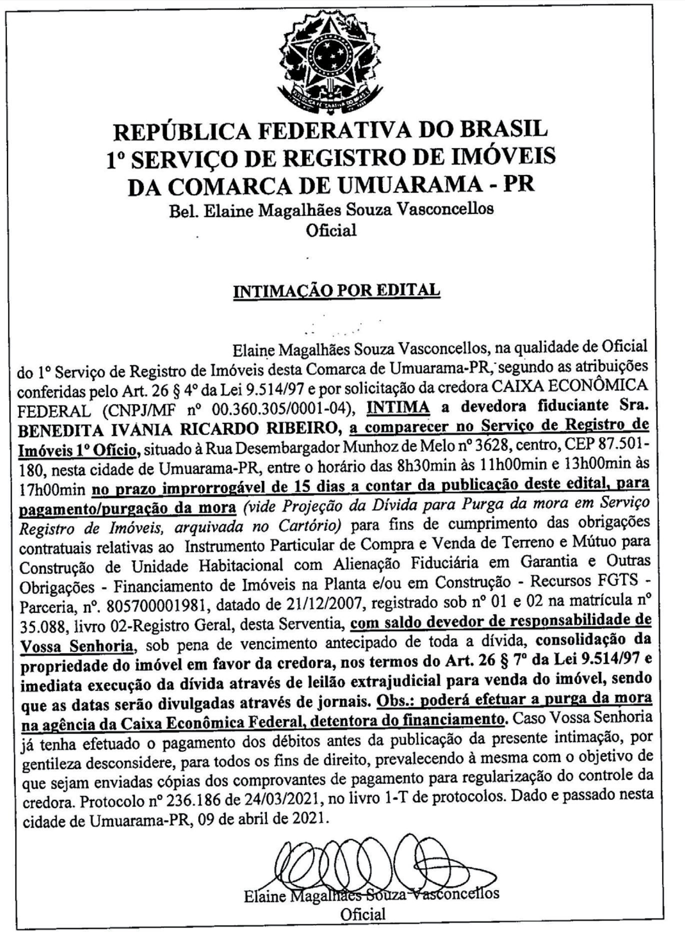

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. BENEDITA IVANIA RICARDO RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - Parceria, nº. 805700001981, datado de 21/12/2007, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 35.088, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 236.186 de 24/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de abril de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 046/2021
Pregão Eletrônico - nº 027/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 27/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 27/04/2021.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP para os lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII, já o lote IV é de ampla concorrência.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 440.141,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 14 de Abril de 2021 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias a para o Exercício Financeiro de 2022.
ICARAÍMA PR; 12 DE ABRIL DE 2021
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 14 de Abril de 2021 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias a para o Exercício Financeiro de 2022.
ICARAÍMA PR; 12 DE ABRIL DE 2021
Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 30/2021 de 31 de março de 2021 – 35ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	141º	Gisele Izabel dos Anjos Moreita	Secretaria Municipal de Assistência Social	14/04/2021	1754800/001-0-SC	R$ 1.308,30
2	144º	Damarison Daniel dos Santos Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social	14/04/2021	0965115/003-0-PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 046/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de exames especializados de complementação de valor de sessão de Hemodiálise(paciente suspeito de COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 51.983,30 (Cinquenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência: 11/04/2021 a 11/10/2021.
Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, ratificado em 18 de março de 2021, publicado no jornal Umuarama ilustrado no dia 19 de março de 2021, edição nº 12.108, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Compra nº. 052/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CASA DAS BATERIAS TANNO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias novas, para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 013/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 435/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2021, edição nº. 12.107, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 12 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 198/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA,
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, alterando o valor unitário dos Itens 3 e 4 - Óleo diesel S10 de R$ 3,13 (três reais e treze centavos), para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e os Itens 5 e 6 - Gasolina Comum de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), para R$ 4,83 (quatro reais e oitenta três centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 101.090,00 (cento e um mil e noventa reais), passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 1.001.540,00 (hum milhão e um mil quinhentos e quarenta reais), para R$ 1.102.630,00 (hum milhão cento e dois mil seiscentos e trinta reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:3 – F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/04/2021.
Umuarama, 12 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.474
De: 12 de abril de 2021.

Institui o Fundo Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (FMVC) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (FMVC), com personalidade contábil, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e que procederá à sua execução orçamentária nos termos de sua competência.

§1º Os recursos do fundo a que se refere o caput desta Lei serão destinados prioritariamente para a aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19.

§2º A aquisição referida no §1º deste artigo pode ser efetivada diretamente pelo Município de Umuarama junto ao fornecedor ou indiretamente, como por meio de Consórcio Público do qual participe.

§3º A dispensação dos bens ou serviços contratados com os recursos do Fundo deverá observar a respectiva legislação federal, estadual e municipal, mas preferencialmente aos residentes no Município de Umuarama.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei serão provenientes de:
I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II – doações ou legados, de qualquer ordem, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio; e
IV - quaisquer outros recursos que, pela legislação, não sejam proibidos de serem-lhe destinados.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de que trata a presente Lei serão depositados obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

§ 1º O orçamento e a contabilidade do Fundo obedecerão às normas orçamentárias e financeiras, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município de Umuarama.

§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 4º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de que trata esta Lei:
I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas de suas receitas;
II - os haveres e direitos que porventura vier a constituir; e
III - os bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos que lhe forem vinculados.

Art. 6º O passivo do Fundo Municipal de que trata esta Lei é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de que trata esta Lei serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, observados os fins a que se destinam e somente mediante autorização do Conselho Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (CMVC).

Art. 8º Fica criado, como órgão colegiado, o Conselho Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (CMVC), vinculado ao Prefeito Municipal, por linha de coordenação, nos termos do que prevê o artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 2 de julho de 2019, ao qual compete:
I – examinar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo de que trata esta Lei, de forma a dar atendimento às suas finalidades;
II – sem prejuízo de outros órgãos de controle interno e externo, fiscalizar o gerenciamento dos recursos do Fundo e o cumprimento dos planos, programas e projetos aprovados nos termos do inciso anterior;
III - promover estudos e apresentá-los ao Poder Executivo, destinados a adequar os anseios da população em relação às finalidades do Fundo de que trata esta Lei;
IV - elaborar e reformar seu Regimento Interno;
V - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei; e
VI - outras atribuições que lhe sejam atribuídas por seu Regimento Interno, desde que decorram das anteriormente listadas e que não contrariem esta Lei ou outra legislação.

Parágrafo único. Superada a situação de emergência pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19 e a necessidade de ações que visem à vacinação contra referida doença ou deliberada a extinção do FMVC, pode o CMVC deliberar pelo emprego dos seus recursos em outras medidas de interesse público local, preferencialmente ligadas aos prejuízos gerados pela pandemia, ou pela reversão dos valores ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º O CMVC será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – 1 (um) representante da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
V – 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU);
VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Umuarama;
VII - 1 (um) representante da Associação Médica de Umuarama;
VIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, mais especificamente da Subseção de Umuarama; e
IX - 1 (um) representante da Universidade Paranaense, especificamente de um dos Campus de Umuarama.

§1º Cada entidade e órgão constante nos incisos do caput deste artigo indicará seus representantes, como membro titular e suplente, mediante ofício, após solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do CMVC, sendo que nenhum conselheiro poderá representar mais de um segmento listado.

§2º As nomeações serão feitas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§4º Os mandatos terão início sempre no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do biênio em curso.

§5º O mandato de todos os Conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração ou ajuda de custo, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município de Umuarama.

§6º As hipóteses e o procedimento de substituição e destituição dos conselheiros deverão ser previstas no Regimento Interno do Conselho, que deverá oportunizar o direito de defesa ao destituído ou substituído.

Art. 10. O CMVC será presidido por membro eleito para tal fim, pelos seus pares, dentre os representantes não governamentais, sendo estes os referidos nos incisos V a IX do caput do artigo 9º.

§1º O CMVC reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou Pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º As reuniões do CMVC serão públicas e presididas por seu Presidente, sendo instaladas somente se presentes, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros com direito a voto.

§3º As decisões do Conselho dar-se-ão sempre por maioria de votos dos presentes com direito a voto, em reunião instalada nos moldes do §2º deste artigo.

§4º O funcionamento do Conselho de que dispõe esta Lei será disciplinado em Regimento Interno, a ser aprovado pelo próprio Conselho.

§5º O direito a voto nas reuniões do Conselho é conferido aos seus conselheiros titulares, sendo que os suplentes apenas votarão nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, devida e previamente comunicados ao Presidente.

Art. 11 O Conselho elaborará, em reunião própria, o seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá conter todas as demais regras sobre seu funcionamento.

Art. 12. Em desaparecendo a necessidade do FMVC, o que deverá ser deliberado pelo CMVC, ele será extinto com observância do que disposto no parágrafo único do artigo 8º desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 020/2021
Autor: Poder Executivo Municipal.